



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CIX Nº 087 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	25
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	28
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	31
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	31
Secretaria de Estado da Fazenda	32
Secretaria de Estado da Indústria e Comércio	34
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária	34
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	35
Secretaria de Estado da Segurança Pública	36
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	41

Esta edição Publica em Suplemento, as Portarias do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.234, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Considera de utilidade pública a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Maranhão (ADPEMA), com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário de Estado da Casa Civil

LEI Nº 10.235, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de gratificação por encargo de instrutoria no âmbito da Escola de Governo do Maranhão - EGMA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito estadual, a gratificação por encargo de instrutoria na Escola de Governo do Maranhão - EGMA.

Parágrafo único. Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no caput, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância.

Art. 2º A gratificação será devida ao servidor que, em caráter eventual, e sem prejuízo do exercício das atividades normais do cargo ou função de que for titular:

I - atuar como instrutor em cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento que integram o Programa de Qualificação do Servidor Público do Estado do Maranhão, coordenado pela EGMA;

II - atuar como instrutor palestrante/conferencista, expondo temáticas diversificadas relacionadas às áreas de múltiplos conhecimentos, em consonância com as tendências da administração pública contemporânea.

Art. 3º O valor a ser pago será definido levando-se em consideração a natureza e a complexidade da atividade, a formação acadêmica e a experiência comprovada do instrutor.

§ 1º Os critérios de concessão e os limites da gratificação serão fixados por tabela estabelecida em instrução normativa, calculada pelo total de hora-aula do curso ministrado, considerando o nível de escolaridade do servidor instrutor.

§ 2º A gratificação de que trata esta Lei somente será concedida ao servidor público estadual quando os eventos educativos possuírem estreita relação com os processos corporativos e funções específicas dos órgãos da Administração Pública Estadual, cujo conhecimento e a experiência são de domínio do corpo técnico-gerencial do ambiente do serviço público estadual.

Art. 4º Poderão ser cadastrados como servidores-instrutores os servidores públicos estaduais ocupantes de cargos efetivos ou em comissão do quadro do Poder Executivo Estadual, que compõem a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, com notório saber na área de instrutoria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊN-
CIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário de Estado da Casa Civil

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

LEI Nº 10.236, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Institui o Programa Clube de Desconto do
Servidor do Poder Executivo Estadual, e
dá outras Providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia
Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadu-
al, o Programa Clube de Desconto do Servidor, destinado a estabelecer
uma política de parceria com empresas dos mais diversos ramos, com
a finalidade de oferecer descontos ou condições vantajosas aos servido-
res públicos estaduais e seus respectivos dependentes na aquisição de
produtos e serviços em diversos estabelecimentos comerciais.

Art. 2º O acompanhamento e controle da execução do Programa são
de responsabilidade da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGE,
por meio de uma Comissão Técnica, competindo-lhe:

I - promover, junto aos órgãos e entidades da Administra-
ção Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, com a coopera-
ção dos respectivos Titulares, a divulgação do Programa Clube de
Desconto do Servidor;

II - manter permanente articulação com as empresas cadastra-
das e atualização constante das informações referentes às promoções
oferecidas aos servidores públicos estaduais;

III - fazer verificações constantes na empresa parceira para
certificar o cumprimento das obrigações acordadas;

IV - emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir
com suas obrigações.

Parágrafo único. A Comissão Técnica será formada por três
servidores da SEGE, designados por ato do titular desta Pasta.

Art. 3º As empresas interessadas em fazer parte do Programa Clube
de Desconto do Servidor deverão preencher e assinar o Termo de Adesão,
além do cumprimento dos seguintes requisitos;

I - apresentar o contrato social;

II - manter seus dados cadastrais sempre atualizados;

III - possuir, no mínimo, uma linha de telefone para contato
com os servidores;

IV - ter como responsável pela parceria o diretor ou proprietário
da empresa registrada em cartório, ou terceiro munido de procuração,
mediante comprovação por meio de contrato social.

§ 1º Em caso de desistência da parceria, a empresa inscrita
deverá informar à Comissão Técnica do Programa Clube de Descon-
to do Servidor, mediante notificação por escrito, com antecedência
mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso de abertura de filiais, cujo proprietário seja o
mesmo que firmou adesão ao Programa, prevalecerão, automaticamen-
te, as mesmas condições pactuadas no Termo de Adesão previsto no
artigo 3º desta Lei.

§ 3º Caso fique caracterizado que a empresa descumpru
com as obrigações constantes nesta Lei, a mesma será, automatica-
mente, descredenciada da rede de parceiros e impedida de firmar
uma nova adesão com o Programa Clube de Desconto do Servidor,
pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º A identificação do servidor público estadual, para fins
de obtenção do desconto concedido ou condições vantajosas e de
segurança da empresa parceira, dar-se-á mediante a apresentação do
último contracheque e da carteira de identidade ou cartão de identidade
funcional no ato da aquisição do produto e serviço.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Gestão e Previdência poderá,
a qualquer momento, sem prévia comunicação às empresas parceiras,
cadastrar novos parceiros.

Art. 6º A lista completa de empresas parceiras estará sempre
disponível e atualizada no site: www.portaldoservidor.ma.gov.br.

Art. 7º Qualquer publicidade criada pelas empresas parceiras
que envolva o Programa Clube de Desconto do Servidor só poderá ser
veiculada após prévia aprovação pela Comissão Técnica.

Art. 8º Caso seja de interesse da empresa parceira, o benefício
poderá ser estendido aos dependentes diretos dos servidores públicos,
mediante comprovação de parentesco.

Art. 9º O Governo do Estado do Maranhão não fornecerá
qualquer informação funcional sobre os seus servidores.

§ 1º O Governo do Estado do Maranhão não se responsabili-
zará em caso de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou
serviços adquiridos pelos servidores.

§ 2º A empresa parceira eximirá de qualquer responsabilidade
o Governo do Estado do Maranhão na aquisição de produtos ou
serviços que venham apresentar defeitos ou que possam causar males
à saúde do servidor.

Art. 10. As empresas parceiras deverão fornecer, sempre que
solicitado pela SEGE, um relatório de avaliação dos números relativos
à procura e retorno do Programa Clube de Desconto do Servidor.

Art. 11. As empresas parceiras do Programa Clube de Desconto
do Servidor não terão qualquer benefício junto aos programas de governo,
licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Art. 12. A SEGE divulgará o benefício e o nome da empresa
parceira através dos seguintes meios:

I - site: www.portaldoservidor.ma.gov.br;

II - eventos da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência e
de outros órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão,
quando possível;

III - espaço para a instalação de estandes promocionais em
eventos programados pela SEGE, quando possível;

IV - publicação da parceria no Diário Oficial do Estado;

[illegible]

ANEXO II

R\$ 1,00

53000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
53101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PROG/AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FUNCIONAL	ESFERA	RP	GND	MOD	IDUSO	FONTE	VALOR
0573 3202.0000	Viva Maranhão Expansão e Melhoria da Mobilidade Urbana - Viva Maranhão <i>Melhorar a mobilidade urbana na região metropolitana de São Luís, visando melhorar a qualidade de vida da população.</i>	26 782	F	3	4	90	0	114	15.241.739
TOTAL									15.241.739

LEI Nº 10.238, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a organização administrativa da Polícia Civil do Estado do Maranhão, criação de unidades administrativas, cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º A Polícia Civil do Estado do Maranhão, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública fica organizada nos termos desta Lei.

Seção Única
Da Estrutura

Art. 2º A estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Maranhão é composta por:

1. Delegacia Geral de Polícia Civil;
- 1.2. Conselho de Polícia Civil;
- 1.3. Subdelegacia Geral de Polícia Civil;
- 1.4. Centro de Inteligência da Polícia Civil;
- 1.5. Serviço de Informática da Polícia Civil;
- 1.6. Serviço de Telemática da Polícia Civil;
- 1.7. Serviço de Armas e Munições da Polícia Civil;
- 1.8. Supervisão de Investigação de Crimes Funcionais;
- 1.9. Superintendência de Investigações Criminais:
 - 1.9.1. Seção de Controle de Armas, Explosivos e Munições;
 - 1.9.2. Seção de Informática;

1.9.3. Seção de Apoio Administrativo;

1.9.4. Departamento de Combate ao Crime Organizado:

1.9.4.1. Seção de Investigação e Captura;

1.9.4.2. Seção de Comissariado;

1.9.4.3. Seção de Cartório;

1.9.4.4. Seção de Controle de Bens Apreendidos;

1.9.5. Departamento de Combate ao Roubo de Cargas:

1.9.5.1. Seção de Investigação e Captura;

1.9.5.2. Seção de Comissariado;

1.9.5.3. Seção de Cartório;

1.9.5.4. Seção de Controle de Bens Apreendidos;

1.9.6. Departamento de Combate a Roubos a Instituições Financeiras:

1.9.6.1. Seção de Investigação e Captura;

1.9.6.2. Seção de Comissariado;

1.9.6.3. Seção de Cartório;

1.9.6.4. Seção de Controle de Bens Apreendidos;

1.9.7. Departamento de Operações Táticas Especiais:

1.9.7.1. Seção de Cartório;

1.9.7.2. Seção de Materiais e Explosivos;

1.9.7.3. Seção de Investigação e Resposta Tática;

1.9.7.4. Seção de Treinamento;

1.9.8. Departamento de Combate a Crimes Tecnológicos:

1.9.8.1. Seção de Investigação e Captura;

1.9.8.2. Seção de Comissariado;



1.9.8.3. Seção de Cartório;	1.11.3.1.1. Seção de Investigação Criminal;
1.9.8.4. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.11.3.1.2. Seção de Cartório;
1.10. Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção:	1.11.3.1.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.10.1. Seção de Apoio Administrativo;	1.11.3.1.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.10.2. Seção de Inteligência;	1.11.3.2. Delegacia de Homicídios da Área Sul:
1.10.3. Seção de Análise Contábil;	1.11.3.2.1. Seção de Investigação Criminal;
1.10.4. Seção de Prevenção à Corrupção;	1.11.3.2. 2. Seção de Cartório;
1.10.5. Primeiro Departamento de Combate à Corrupção:	1.11.3.3.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.10.5.1. Seção de Investigação Criminal;	1.11.3.3.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.10.5.2. Seção de Apoio Administrativo;	1.11.3.3. Delegacia de Homicídios da Área Leste:
1.10.5.3. Seção de Cartório;	1.11.3.3.1. Seção de Investigação Criminal;
1.10.5.4. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.11.3.3.2. Seção de Cartório;
1.10.6. Segundo Departamento de Combate à Corrupção:	1.11.3.3.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.10.6.1. Seção de Investigação Criminal;	1.11.3.3.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.10.6.2. Seção de Apoio Administrativo;	1.11.3.4. Delegacia de Homicídios da Área Oeste:
1.10.6.3. Seção de Cartório;	1.11.3.4.1. Seção de Investigação Criminal;
1.10.6.4. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.11.3.4.2. Seção de Cartório;
1.10.7. Primeiro Departamento de Investigação de Crimes Funcionais:	1.11.3.4.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.10.7.1. Seção de Investigação Criminal;	1.11.3.4.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.10.7.2. Seção de Apoio Administrativo;	1.11.4. Departamento de Homicídios do Interior:
1.10.7.3. Seção de Cartório;	1.11.4.1. Delegacia de Homicídios da Primeira Delegacia Regional - Rosário:
1.10.7.4. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.11.4.1.1. Seção de Investigação Criminal;
1.10.8. Segundo Departamento de Investigação de Crimes Funcionais:	1.11.4.1.2. Seção de Cartório;
1.10.8.1. Seção de Investigação Criminal;	1.11.4.1.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.10.8.2. Seção de Apoio Administrativo;	1.11.4.1.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.10.8.3. Seção de Cartório;	1.11.4.2. Delegacia de Homicídios da Segunda Delegacia Regional - Itapecuru-Mirim:
1.10.8.4. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.11.4.2.1. Seção de Investigação Criminal;
1.11. Superintendência Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa:	1.11.4.2.2. Seção de Cartório;
1.11.1. Seção de Apoio Administrativo;	1.11.4.2.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.11.2. Seção de Inteligência;	1.11.4.2.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.11.3. Departamento de Homicídios da Capital:	1.11.4.3. Delegacia de Homicídios da Terceira Delegacia Regional - Chapadinha:
1.11.3.1. Delegacia de Homicídios da Área Norte:	1.11.4.3.1. Seção de Investigação Criminal;
	1.11.4.3.2. Seção de Cartório;



1.11.4.3.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.11.4.9.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.11.4.3.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.11.4.10. Delegacia de Homicídios da Décima Delegacia Regional - Imperatriz:
1.11.4.4. Delegacia de Homicídios da Quarta Delegacia Regional - Codó:	1.11.4.10.1. Seção de Investigação Criminal;
1.11.4.4.1. Seção de Investigação Criminal;	1.11.4.10.2. Seção de Cartório;
1.11.4.4.2. Seção de Cartório;	1.11.4.10.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.11.4.4.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.11.4.10.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.11.4.4.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.11.4.11. Delegacia de Homicídios da Décima Primeira Delegacia Regional - Balsas:
1.11.4.5. Delegacia de Homicídios da Quinta Delegacia Regional - Pinheiro:	1.11.4.11.1. Seção de Investigação Criminal;
1.11.4.5.1. Seção de Investigação Criminal;	1.11.4.11.2. Seção de Cartório;
1.11.4.5.2. Seção de Cartório;	1.11.4.11.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.11.4.5.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.11.4.11.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.11.4.5.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.11.4.12. Delegacia de Homicídios da Décima Segunda Delegacia Regional - São João dos Patos:
1.11.4.6. Delegacia de Homicídios da Sexta Delegacia Regional - Viana:	1.11.4.12.1. Seção de Investigação Criminal;
1.11.4.6.1. Seção de Investigação Criminal;	1.11.4.12.2. Seção de Cartório;
1.11.4.6.2. Seção de Cartório;	1.11.4.12.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.11.4.6.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.11.4.12.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.11.4.6.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.11.4.13. Delegacia de Homicídios da Décima Terceira Delegacia Regional - Presidente Dutra:
1.11.4.7. Delegacia de Homicídios da Sétima Delegacia Regional - Santa Inês:	1.11.4.13.1. Seção de Investigação Criminal;
1.11.4.7.1. Seção de Investigação Criminal;	1.11.4.13.2. Seção de Cartório;
1.11.4.7.2. Seção de Cartório;	1.11.4.13.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.11.4.7.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.11.4.13.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.11.4.7.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.11.4.14. Delegacia de Homicídios da Décima Quarta Delegacia Regional - Pedreiras:
1.11.4.8. Delegacia de Homicídios da Oitava Delegacia Regional - Zé Doca:	1.11.4.14.1. Seção de Investigação Criminal;
1.11.4.8.1. Seção de Investigação Criminal;	1.11.4.14.2. Seção de Cartório;
1.11.4.8.2. Seção de Cartório;	1.11.4.14.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.11.4.8.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.11.4.14.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.11.4.8.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.11.4.15. Delegacia de Homicídios da Décima Quinta Delegacia Regional - Barra do Corda:
1.11.4.9. Delegacia de Homicídios da Nona Delegacia Regional - Açailândia:	1.11.4.15.1. Seção de Investigação Criminal;
1.11.4.9.1. Seção de Investigação Criminal;	1.11.4.15.2. Seção de Cartório;
1.11.4.9.2. Seção de Cartório;	1.11.4.15.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.11.4.9.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.11.4.15.4. Seção de Apoio Administrativo;



1.11.4.16. Delegacia de Homicídios da Décima Sexta Delegacia Regional - Bacabal:

1.11.4.16.1. Seção de Investigação Criminal;

1.11.4.16.2. Seção de Cartório;

1.11.4.16.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;

1.11.4.16.4. Seção de Apoio Administrativo;

1.11.4.17. Delegacia de Homicídios da Décima Sétima Delegacia Regional - Caxias:

1.11.4.17.1. Seção de Investigação Criminal;

1.11.4.17.2. Seção de Cartório;

1.11.4.17.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;

1.11.4.17.4. Seção de Apoio Administrativo;

1.11.4.18. Delegacia de Homicídios da Décima Oitava Delegacia Regional - Timon:

1.11.4.18.1. Seção de Investigação Criminal;

1.11.4.18.2. Seção de Cartório;

1.11.4.18.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;

1.11.4.18.4. Seção de Apoio Administrativo;

1.11.4.19. Delegacia de Homicídios da Décima Nona Delegacia Regional - Estreito:

1.11.4.19.1. Seção de Investigação Criminal;

1.11.4.19.2. Seção de Cartório;

1.11.4.19.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;

1.11.4.19.4. Seção de Apoio Administrativo;

1.11.4.20. Delegacia de Homicídios da Vigésima Delegacia Regional - Barreirinhas:

1.11.4.20.1. Seção de Investigação Criminal;

1.11.4.20.2. Seção de Cartório;

1.11.4.20.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;

1.11.4.20.4. Seção de Apoio Administrativo;

1.11.4.21. Delegacia de Homicídios da Vigésima Primeira Delegacia Regional - Cururupu:

1.11.4.21.1. Seção de Investigação Criminal;

1.11.4.21.2. Seção de Cartório;

1.11.4.21.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;

1.11.4.21.4. Seção de Apoio Administrativo;

1.11.4.22. Delegacia de Homicídios da Vigésima Segunda Delegacia Regional - Governador Nunes Freire:

1.11.4.22.1. Seção de Investigação Criminal;

1.11.4.22.2. Seção de Cartório;

1.11.4.22.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;

1.11.4.22.4. Seção de Apoio Administrativo;

1.11.4.23. Delegacia de Homicídios da Vigésima Terceira Delegacia Regional - Buriticupu:

1.11.4.23.1. Seção de Investigação Criminal;

1.11.4.23.2. Seção de Cartório;

1.11.4.23.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;

1.11.4.23.4. Seção de Apoio Administrativo;

1.11.5. Departamento de Proteção à Pessoa:

1.11.5.1. Seção de Investigação Criminal;

1.11.5.2. Seção de Investigação a Pessoas Desaparecidas;

1.11.5.3. Seção de Cartório;

1.11.5.4. Seção de Proteção a Vítimas e a Testemunhas;

1.12. Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico:

1.12.1. Seção de Apoio Administrativo;

1.12.2. Seção de Inteligência;

1.12.3. Seção de Prevenção ao uso e ao Tráfico de Drogas;

1.12.4. Seção de Cinofilia;

1.12.5. Departamento de Repressão ao Narcotráfico da Capital:

1.12.5.1. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Área Norte:

1.12.5.1.1. Seção de Investigação Criminal;

1.12.5.1.2. Seção de Cartório;

1.12.5.1.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;

1.12.5.1.4. Seção de Apoio Administrativo;

1.12.5.2. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Área Sul:

1.12.5.2.1. Seção de Investigação Criminal;

1.12.5.2.2. Seção de Cartório;

1.12.5.2.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;

1.12.5.2.4. Seção de Apoio Administrativo;

1.12.5.3. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Área Leste:

1.12.5.3.1. Seção de Investigação Criminal;

1.12.5.3.2. Seção de Cartório;



1.12.5.3.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.12.6.5.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.12.5.3.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.12.6.5.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.12.5.4. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Área Oeste:	1.12.6.6. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Sexta Delegacia Regional - Viana:
1.12.5.4.1. Seção de Investigação Criminal;	1.12.6.6.1. Seção de Investigação Criminal;
1.12.5.4.2. Seção de Cartório;	1.12.6.6.2. Seção de Cartório;
1.12.5.4.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.12.6.6.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.12.5.4.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.12.6.6.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.12.6. Departamento de Repressão ao Narcotráfico do Interior:	1.12.6.7. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Sétima Delegacia Regional - Santa Inês:
1.12.6.1. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Primeira Delegacia Regional - Rosário:	1.12.6.7.1. Seção de Investigação Criminal;
1.12.6.1.1. Seção de Investigação Criminal;	1.12.6.7.2. Seção de Cartório;
1.12.6.1.2. Seção de Cartório;	1.12.6.7.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.12.6.1.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.12.6.7.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.12.6.1.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.12.6.8. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Oitava Delegacia Regional - Zé Doca:
1.12.6.2. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Segunda Delegacia Regional - Itapecuru- Mirim:	1.12.6.8.1. Seção de Investigação Criminal;
1.12.6.2.1. Seção de Investigação Criminal;	1.12.6.8.2. Seção de Cartório;
1.12.6.2.2. Seção de Cartório;	1.12.6.8.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.12.6.2.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.12.6.8.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.12.6.2.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.12.6.9. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Nona Delegacia Regional - Açailândia:
1.12.6.3. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Terceira Delegacia Regional - Chapadinha:	1.12.6.9.1. Seção de Investigação Criminal;
1.12.6.3.1. Seção de Investigação Criminal;	1.12.6.9.2. Seção de Cartório;
1.12.6.3.2. Seção de Cartório;	1.12.6.9.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.12.6.3.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.12.6.9.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.12.6.3.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.12.6.10. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Décima Delegacia Regional - Imperatriz:
1.12.6.4. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Quarta Delegacia Regional - Codó:	1.12.6.10.1. Seção de Investigação Criminal;
1.12.6.4.1. Seção de Investigação Criminal;	1.12.6.10.2. Seção de Cartório;
1.12.6.4.2. Seção de Cartório;	1.12.6.10.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.12.6.4.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.12.6.10.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.12.6.4.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.12.6.11. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Décima Primeira Delegacia Regional - Balsas:
1.12.6.5. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Quinta Delegacia Regional - Pinheiro:	1.12.6.11.1. Seção de Investigação Criminal;
1.12.6.5.1. Seção de Investigação Criminal;	1.12.6.11.2. Seção de Cartório;
1.12.6.5.2. Seção de Cartório;	1.12.6.11.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;



1.12.6.11.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.12.6.18. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Décima Oitava Delegacia Regional - Timon:
1.12.6.12. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico Décima Segunda Delegacia Regional - São João dos Patos:	1.12.6.18.1. Seção de Investigação Criminal;
1.12.6.12.1. Seção de Investigação Criminal;	1.12.6.18.2. Seção de Cartório;
1.12.6.12.2. Seção de Cartório;	1.12.6.18.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.12.6.12.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.12.6.18.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.12.6.12.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.12.6.19. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Décima Nona Delegacia Regional - Estreito:
1.12.6.13. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico Décima Terceira Delegacia Regional - Presidente Dutra:	1.12.6.19.1. Seção de Investigação Criminal;
1.12.6.13.1. Seção de Investigação Criminal;	1.12.6.19.2. Seção de Cartório;
1.12.6.13.2. Seção de Cartório;	1.12.6.19.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.12.6.13.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.12.6.19.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.12.6.13.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.12.6.20. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Vigésima Delegacia Regional - Barreirinhas:
1.12.6.14. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Décima Quarta Delegacia Regional - Pedreiras:	1.12.6.20.1. Serviço de Investigação Criminal;
1.12.6.14.1. Seção de Investigação Criminal;	1.12.6.20.2. Serviço de Cartório;
1.12.6.14.2. Seção de Cartório;	1.12.6.20.3. Serviço de Controle de Bens Apreendidos;
1.12.6.14.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.12.6.20.4. Serviço de Apoio Administrativo;
1.12.6.14.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.12.6.21. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Vigésima Primeira Delegacia Regional - Cururupu:
1.12.6.15. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Décima Quinta Delegacia Regional - Barra do Corda:	1.12.6.21.1. Seção de Investigação Criminal;
1.12.6.15.1. Seção de Investigação Criminal;	1.12.6.21.2. Seção de Cartório;
1.12.6.15.2. Seção de Cartório;	1.12.6.21.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.12.6.15.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.12.6.21.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.12.6.15.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.12.6.22. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Vigésima Segunda Delegacia Regional - Governador Nunes Freire:
1.12.6.16. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Décima Sexta Delegacia Regional - Bacabal:	1.12.6.22.1. Seção de Investigação Criminal;
1.12.6.16.1. Seção de Investigação Criminal;	1.12.6.22.2. Seção de Cartório;
1.12.6.16.2. Seção de Cartório;	1.12.6.22.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.12.6.16.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.12.6.22.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.12.6.16.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.12.6.23. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Vigésima Terceira Delegacia Regional - Burititupu:
1.12.6.17. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Décima Sétima Delegacia Regional - Caxias:	1.12.6.23.1. Seção de Investigação Criminal;
1.12.6.17.1. Seção de Investigação Criminal;	1.12.6.23.2. Seção de Cartório;
1.12.6.17.2. Seção de Cartório;	1.12.6.23.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.12.6.17.3. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.12.6.23.4. Seção de Apoio Administrativo;
1.12.6.17.4. Seção de Apoio Administrativo;	1.13. Superintendência de Polícia Civil da Capital (SPCC);

1.13.1. Delegacia de Acidentes de Trânsito;	1.13.7.3. Seção de Custódia Legal;
1.13.1.1. Seção de Investigação e Captura;	1.13.7.4. Seção de Cartório;
1.13.1.2. Seção de Comissariado;	1.13.8. Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente:
1.13.1.3. Seção de Cartório;	1.13.8.1. Seção de Vigilância e Apreensão;
1.13.2. Delegacia de Costumes;	1.13.8.2. Seção de Investigação Social;
1.13.2.1. Seção de Investigação e Captura;	1.13.8.3. Seção de Custódia Legal;
1.13.2.2. Seção de Comissariado;	1.13.8.4. Seção de Cartório;
1.13.2.3. Seção de Cartório;	1.13.9. Delegacia de Polícia Interestadual:
1.13.2.4. Seção de Diversões Públicas;	1.13.9.1. Seção de Investigação e Captura;
1.13.3. Delegacia de Defraudações;	1.13.9.2. Seção de Comissariado;
1.13.3.1. Seção de Investigação e Captura;	1.13.9.3. Seção de Cartório;
1.13.3.2. Seção de Comissariado;	1.13.10. Delegacia de Crimes Contra a Fazenda Pública:
1.13.3.3. Seção de Cartório;	1.13.10.1. Seção de Investigação e Captura;
1.13.4. Delegacia da Mulher;	1.13.10.2. Seção de Comissariado;
1.13.4.1. Seção de Investigação e Captura;	1.13.10.3. Seção de Cartório;
1.13.4.2. Seção de Comissariado;	1.13.10.4. Seção de Identificação Criminológica;
1.13.4.3. Seção de Cartório;	1.13.11. Delegacia Especial do Maiobão:
1.13.4.4. Seção de Psicologia;	1.13.11.1. Seção de Investigação e Captura;
1.13.4.5. Seção de Serviço Social;	1.13.11.2. Seção de Comissariado;
1.13.5. Delegacia de Roubos e Furtos;	1.13.11.3. Seção de Cartório;
1.13.5.1. Seção de Investigação e Captura;	1.13.11.4. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.13.5.2. Seção de Comissariado;	1.13.12. Delegacia Especial da Cidade Operária:
1.13.5.3. Seção de Cartório;	1.13.12.1. Seção de Investigação e Captura;
1.13.5.4. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.13.12.2. Seção de Comissariado;
1.13.5.5. Seção de Abigeatos e Crimes Conexos;	1.13.12.3. Seção de Cartório;
1.13.6. Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos;	1.13.12.4. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.13.6.1. Seção de Investigação e Captura;	1.13.13. Delegacia de Turismo:
1.13.6.2. Seção de Comissariado;	1.13.13.1. Seção de Investigação e Captura;
1.13.6.3. Seção de Cartório;	1.13.13.2. Seção de Comissariado;
1.13.6.4. Seção de Controle de Bens Apreendidos;	1.13.13.3. Seção de Cartório;
1.13.6.5. Seção de Informática;	1.13.13.4. Seção de Controle de Bens Apreendidos;
1.13.7. Delegacia da Criança e do Adolescente Infrator:	1.13.14. Delegacia do Consumidor:
1.13.7.1. Seção de Vigilância e Apreensão;	1.13.14.1. Seção de Investigação e Captura;
1.13.7.2. Seção de Investigação Social;	1.13.14.2. Seção de Comissariado;



1.13.14.3. Seção de Cartório;

1.13.14.4. Seção de Controle de Bens Apreendidos;

1.13.15. Delegacia de Proteção ao Idoso;

1.13.15.1. Seção de Investigação e Captura;

1.13.15.2. Seção de Comissariado;

1.13.15.3. Seção de Cartório;

1.13.16. Delegacia do Meio Ambiente:

1.13.16.1. Seção de Investigação e Captura;

1.13.16.2. Seção de Comissariado;

1.13.16.3. Seção de Cartório;

1.13.16.4. Seção de Controle de Bens Apreendidos;

1.13.17. Delegacia de São José de Ribamar:

1.13.17.1. Seção de Investigação e Captura;

1.13.17.2. Seção de Comissariado;

1.13.17.3. Seção de Cartório;

1.13.18. Delegacia de Paço do Lumiar:

1.13.18.1. Seção de Investigação e Captura;

1.13.18.2. Seção de Comissariado;

1.13.18.3. Seção de Cartório;

1.13.19. Delegacia da Raposa:

1.13.19.1. Seção de Investigação e Captura;

1.13.19.2. Seção de Comissariado;

1.13.19.3. Seção de Cartório;

1.13.20. 1º Distrito Policial - Centro;

1.13.21. 2º Distrito Policial - João Paulo;

1.13.22. 3º Distrito Policial - Radional;

1.13.23. 4º Distrito Policial - Vinhais;

1.13.24. 5º Distrito Policial - Anjo da Guarda;

1.13.25. 6º Distrito Policial - Conjunto Cohab Anil;

1.13.26. 7º Distrito Policial - Conjunto Habitacional Turu;

1.13.27. 8º Distrito Policial - Liberdade;

1.13.28. 9º Distrito Policial - São Francisco;

1.13.29. 10º Distrito Policial - Coroadinho;

1.13.30. 11º Distrito Policial - São Cristóvão;

1.13.31. 12º Distrito Policial - Pedrinhas;

1.13.32. 13º Distrito Policial - Cohatrac III;

1.13.33. 14º Distrito Policial - Bequimão;

1.13.34. 15º Distrito Policial - São Raimundo, Distrito de Santa Bárbara;

1.13.35. 16º Distrito Policial - Vila Embratel;

1.13.36. 17º Distrito Policial - Anil;

1.13.37. 18º Distrito Policial - Cidade Olímpica;

1.13.38. 19º Distrito Policial - Jardim Tropical;

1.13.39. 20º Distrito Policial - Parque Vitória;

1.13.40. 21º Distrito Policial - Araçagy;

1.14. Superintendência de Polícia Civil do Interior (SPCI):

1.14.1. Primeira Delegacia Regional - **ROSÁRIO**

1.14.1.1. Seção de Apoio Administrativo;

1.14.1.2. Delegacia de Polícia Civil de Axixá;

1.14.1.3. Delegacia de Polícia Civil de Bacabeira;

1.14.1.4. Delegacia de Polícia Civil de Cachoeira Grande;

1.14.1.5. Delegacia de Polícia Civil de Humberto de Campos;

1.14.1.6. Delegacia de Polícia Civil de Icatu;

1.14.1.7. Delegacia de Polícia Civil de Morros;

1.14.1.8. Delegacia de Polícia Civil de Presidente Juscelino

1.14.1.9. Delegacia de Polícia Civil de Primeira Cruz;

1.14.1.10. Delegacia de Polícia Civil de Rosário;

1.14.1.11. Delegacia da Mulher de Rosário;

1.14.1.12. Delegacia de Polícia Civil de Santa Rita;

1.14.1.13. Delegacia de Polícia Civil de Santo Amaro do Maranhão;

1.14.1.14. Delegacia de Polícia Civil de Barreirinhas;

1.14.2. Segunda Delegacia Regional - **ITAPECURU-MIRIM**

1.14.2.1. Seção de Apoio Administrativo;

1.14.2.2. Delegacia de Polícia Civil de Anajatuba;

1.14.2.3. Delegacia de Polícia Civil de Cantanhede;

1.14.2.4. 1º Distrito Policial de Itapecuru-Mirim;

1.14.2.5. 2º Distrito Policial de Itapecuru-Mirim;

1.14.2.6. Delegacia da Mulher de Itapecuru-Mirim;

1.14.2.7. Delegacia de Polícia Civil de Matões do Norte;	1.14.4.7. Delegacia de Polícia Civil de Peritoró;
1.14.2.8. Delegacia de Polícia Civil de Miranda do Norte;	1.14.4.8. Delegacia de Polícia Civil de Timbiras;
1.14.2.9. Delegacia de Polícia Civil de Nina Rodrigues;	1.14.5. Quinta Delegacia Regional - PINHEIRO
1.14.2.10. Delegacia de Polícia Civil de Pirapemas;	1.14.5.1. Seção de Apoio Administrativo;
1.14.2.11. Delegacia de Polícia Civil de Presidente Vargas;	1.14.5.2. Delegacia de Polícia Civil de Alcântara;
1.14.2.12. Delegacia de Polícia Civil de Vargem Grande;	1.14.5.3. Delegacia de Polícia Civil de Apicum-Açu;
1.14.3. Terceira Delegacia Regional - CHAPADINHA	1.14.5.4. Delegacia de Polícia Civil de Bacuri;
1.14.3.1. Seção de Apoio Administrativo;	1.14.5.5. Delegacia de Polícia Civil de Bequimão;
1.14.3.2. Delegacia de Polícia Civil de Água Doce do Maranhão;	1.14.5.6. Delegacia de Polícia Civil de Cedral;
1.14.3.3. Delegacia de Polícia Civil de Anapurus;	1.14.5.7. Delegacia de Polícia Civil de Central do Maranhão;
1.14.3.4. Delegacia de Polícia Civil de Araióses;	1.14.5.8. Delegacia de Polícia Civil de Cururupu;
1.14.3.5. Delegacia de Polícia Civil de Belágua;	1.14.5.9. Delegacia de Polícia Civil de Guimarães;
1.14.3.6. Delegacia de Polícia Civil de Brejo;	1.14.5.10. Delegacia de Polícia Civil de Mirinzal;
1.14.3.7. Delegacia de Polícia Civil de Buriti;	1.14.5.11. Delegacia de Polícia Civil de Pedro do Rosário;
1.14.3.8. 1º Distrito Policial de Chapadinha;	1.14.5.12. Delegacia de Polícia Civil de Peri-Mirim;
1.14.3.9. 2º Distrito Policial de Chapadinha;	1.14.5.13. 1º Distrito Policial de Pinheiro;
1.14.3.10. Delegacia da Mulher de Chapadinha;	1.14.5.14. 2º Distrito Policial de Pinheiro;
1.14.3.11. Delegacia de Polícia Civil de Magalhães de Almeida;	1.14.5.15. Delegacia da Mulher de Pinheiro;
1.14.3.12. Delegacia de Polícia Civil de Mata Roma;	1.14.5.16. Delegacia de Polícia Civil de Porto Rico do Maranhão;
1.14.3.13. Delegacia de Polícia Civil de Milagres do Maranhão;	1.14.5.17. Delegacia de Polícia Civil de Presidente Sarney;
1.14.3.14. Delegacia de Polícia Civil de Paulino Neves;	1.14.5.18. Delegacia de Polícia Civil de Santa Helena;
1.14.3.15. Delegacia de Polícia Civil de Santa Quitéria do Maranhão;	1.14.5.19. Delegacia de Polícia Civil de Serrano do Maranhão;
1.14.3.16. Delegacia de Polícia Civil de Santana do Maranhão;	1.14.5.20. Delegacia de Polícia Civil de Turiaçu;
1.14.3.17. Delegacia de Polícia Civil de São Benedito do Rio Preto;	1.14.5.21. Delegacia de Polícia Civil de Turilândia;
1.14.3.18. Delegacia de Polícia Civil de São Bernardo;	1.14.5.22. Delegacia de Polícia Civil de Palmeirândia;
1.14.3.19. Delegacia de Polícia Civil de Tutóia;	1.14.6. Sexta Delegacia Regional - VIANA
1.14.3.20. Delegacia de Polícia Civil de Urbano Santos;	1.14.6.1. Seção de Apoio Administrativo;
1.14.4. Quarta Delegacia Regional - CODÓ	1.14.6.2. Delegacia de Polícia Civil de Arari;
1.14.4.1. Seção de Apoio Administrativo;	1.14.6.3. Delegacia de Polícia Civil de Bacurituba;
1.14.4.2. 1º Distrito Policial de Codó;	1.14.6.4. Delegacia de Polícia Civil de Cajapió;
1.14.4.3. 2º Distrito Policial de Codó;	1.14.6.5. 1º Distrito Policial de Cajarí;
1.14.4.4. Delegacia da Mulher de Codó;	1.14.6.6. 2º Distrito Policial de Cajarí;
1.14.4.5. 1º Distrito Policial de Coroatá	1.14.6.7. Delegacia de Polícia Civil de Matinha;
1.14.4.6. 2º Distrito Policial de Coroatá;	1.14.6.8. Delegacia de Polícia Civil de Olinda Nova do Maranhão;



1.14.6.9. 1º Distrito Policial de Penalva;
1.14.6.10. 2º Distrito Policial de Penalva;
1.14.6.11. 1º Distrito Policial de São Bento;
1.14.6.12. 2º Distrito Policial de São Bento;
1.14.6.13. 1º Distrito Policial de São João Batista;
1.14.6.14. 2º Distrito Policial de São João Batista;
1.14.6.15. Delegacia de Polícia Civil de São Vicente de Férrer;
1.14.6.16. 1º Distrito Policial de Viana;
1.14.6.17. 2º Distrito Policial de Viana;
1.14.6.18. Delegacia da Mulher de Viana;
1.14.6.19. Delegacia de Polícia Civil de Vitória do Mearim;
1.14.7. Sétima Delegacia Regional - **SANTA INÊS**
1.14.7.1. Seção de Apoio Administrativo;
1.14.7.2. Delegacia Polícia Civil de Alto Alegre do Pindaré;
1.14.7.3. Delegacia de Polícia Civil de Bela Vista do Maranhão;
1.14.7.4. Delegacia de Polícia Civil de Bom Jardim;
1.14.7.5. Delegacia de Polícia Civil de Igarapé do Meio;
1.14.7.6. Delegacia de Polícia Civil de Monção;
1.14.7.7. Delegacia de Polícia Civil de Pindaré Mirim;
1.14.7.8. Delegacia de Polícia Civil de Pio XII;
1.14.7.9. 1º Distrito Policial de Santa Inês;
1.14.7.10. 2º Distrito Policial de Santa Inês;
1.14.7.11. Delegacia da Mulher de Santa Inês;
1.14.7.12. Delegacia da Criança e do Adolescente Infrator;
1.14.7.13. 1º Distrito Policial de Santa Luzia do Tide;
1.14.7.14. 2º Distrito Policial de Santa Luzia do Tide;
1.14.7.15. Delegacia de Polícia Civil de São João do Caru;
1.14.7.16. Delegacia de Polícia Civil de Satubinha;
1.14.7.17. Delegacia de Polícia Civil de Tufilândia;
1.14.7.18. Delegacia de Polícia Civil de Buriticupu;
1.14.8. Oitava Delegacia Regional - **ZÉ DOCA**
1.14.8.1 Seção de Apoio Administrativo;
1.14.8.2. Delegacia de Polícia Civil de Amapá do Maranhão;
1.14.8.3. Delegacia de Polícia Civil de Araguanã;

1.14.8.4. Delegacia de Polícia Civil de Boa Vista do Gurupi;
1.14.8.5. Delegacia de Polícia Civil de Cândido Mendes;
1.14.8.6. Delegacia de Polícia Civil de Carutapera;
1.14.8.7. Delegacia de Polícia Civil de Centro do Guilherme;
1.14.8.8. Delegacia de Polícia Civil de Centro Novo do Maranhão;
1.14.8.9. Delegacia de Polícia Civil de Godofredo Viana;
1.14.8.10. Delegacia de Polícia Civil de Governador Newton Bello;
1.14.8.11. Delegacia de Polícia Civil de Governador Nunes Freire;
1.14.8.12. Delegacia de Polícia Civil de Junco do Maranhão;
1.14.8.13. Delegacia de Polícia Civil de Luís Domingues;
1.14.8.14. Delegacia de Polícia Civil de Maracaçumé;
1.14.8.15. Delegacia de Polícia Civil de Maranhãozinho;
1.14.8.16. Delegacia de Polícia Civil de Nova Olinda do Maranhão;
1.14.8.17. Delegacia de Polícia Civil de Presidente Médici;
1.14.8.18. 1º Distrito Policial de Santa Luzia do Paruá;
1.14.8.19. 2º Distrito Policial de Santa Luzia do Paruá;
1.14.8.20. Delegacia de Polícia Civil de Zé Doca;
1.14.8.21. Delegacia da Mulher de Zé Doca;
1.14.9. Nona Delegacia Regional - **AÇAILÂNDIA**
1.14.9.1. Seção de Apoio Administrativo;
1.14.9.2. 1º Distrito Policial de Açailândia;
1.14.9.3. 2º Distrito Policial de Açailândia;
1.14.9.4. 3º Distrito Policial de Açailândia;
1.14.9.5. Delegacia da Mulher de Açailândia;
1.14.9.6. Delegacia de Polícia Civil de Bom Jesus das Selvas;
1.14.9.7. Delegacia de Polícia Civil de Cidelândia;
1.14.9.8. Delegacia de Polícia Civil de Itinga do Maranhão;
1.14.9.9. Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Brejão;
1.14.9.10. Delegacia de Polícia Civil de São Pedro da Água Branca;
1.14.9.11. Delegacia de Polícia Civil de Vila Nova dos Martírios;
1.14.10. Décima Delegacia Regional - **IMPERATRIZ**
1.14.10.1. Seção de Apoio Administrativo;
1.14.10.2. Delegacia de Polícia Civil de Amarante do Maranhão;

1.14.10.3. Delegacia de Polícia Civil de Buritirana;

1.14.10.4. Delegacia de Polícia Civil de Campestre do Maranhão;

1.14.10.5. Delegacia de Polícia Civil de Davinópolis;

1.14.10.6. Delegacia de Polícia Civil de Estreito;

1.14.10.7. Delegacia de Polícia Civil de Governador Edison Lobão;

1.14.10.8. Delegacia de Polícia Civil de Governador Ribamar Fiquene;

1.14.10.9. 1º Distrito Policial de Imperatriz;

1.14.10.10. 2º Distrito Policial de Imperatriz;

1.14.10.11. 3º Distrito Policial de Imperatriz;

1.14.10.12. 4º Distrito Policial de Imperatriz;

1.14.10.13. 5º Distrito Policial de Imperatriz;

1.14.10.14. Delegacia da Mulher de Imperatriz;

1.14.10.15. Delegacia de Roubos e Furtos de Imperatriz;

1.14.10.16. Delegacia de Acidentes de Trânsito de Imperatriz;

1.14.10.17. Delegacia da Criança e do Adolescente Infrator de Imperatriz;

1.14.10.18. Delegacia de Proteção ao Idoso de Imperatriz;

1.14.10.19. Delegacia de Crimes Contra a Fazenda Pública de Imperatriz

1.14.10.20. Delegacia de Polícia Civil de João Lisboa;

1.14.10.21. Delegacia de Polícia Civil de Lajeado Novo;

1.14.10.22. Delegacia de Polícia Civil de Montes Altos;

1.14.10.23. Delegacia de Polícia Civil de Porto Franco;

1.14.10.24.1 Subdelegacia Regional de Porto Franco;

1.14.10.25. Delegacia de Polícia Civil de São João do Paraíso;

1.14.10.26. Delegacia de Polícia Civil de Senador La Roque;

1.14.10.27. Delegacia de Polícia Civil de Sítio Novo;

1.14.11. Décima Primeira Delegacia Regional - **BALSAS**

1.14.11.1. Seção de Apoio Administrativo;

1.14.11.2. Delegacia de Polícia Civil de Alto Parnaíba;

1.14.11.3. 1º Distrito Policial de Balsas;

1.14.11.4. 2º Distrito Policial de Balsas;

1.14.11.5. Delegacia da Mulher de Balsas;

1.14.11.6. Delegacia de Polícia Civil de Carolina;

1.14.11.7. Delegacia de Polícia Civil de Feira Nova do Maranhão;

1.14.11.8. Delegacia de Polícia Civil de Fortaleza dos Nogueiras;

1.14.11.9. Delegacia de Polícia Civil de Loreto;

1.14.11.10. Delegacia de Polícia Civil de Nova Colinas;

1.14.11.11. Delegacia de Polícia Civil de Riachão;

1.14.11.12. Delegacia de Polícia Civil de Sambaíba;

1.14.11.13. Delegacia de Polícia Civil de São Félix de Balsas;

1.14.11.14. Delegacia de Polícia Civil de São Pedro dos Crentes;

1.14.11.15. Delegacia de Polícia Civil de São Raimundo das Mangabeiras;

1.14.11.16. Delegacia de Polícia Civil de Tasso Fragoso;

1.14.12. Décima Segunda Delegacia Regional - **SÃO JOÃO DOS PATOS**

1.14.12.1 Seção de Apoio Administrativo;

1.14.12.2. Delegacia de Polícia Civil de Barão de Grajaú;

1.14.12.3. Delegacia de Polícia Civil de Benedito Leite;

1.14.12.4. Delegacia de Polícia Civil de Buriti Bravo;

1.14.12.5. Delegacia de Polícia Civil de Lagoa do Mato;

1.14.12.6. Delegacia de Polícia Civil de Mirador;

1.14.12.7. Delegacia de Polícia Civil de Nova Iorque;

1.14.12.8. Delegacia de Polícia Civil de Paraibano;

1.14.12.9. Delegacia de Polícia Civil de Passagem Franca;

1.14.12.10. Delegacia de Polícia Civil de Pastos Bons;

1.14.12.11. Delegacia de Polícia Civil de São Domingos do Azeitão;

1.14.12.12. Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Maranhão

1.14.12.13. Delegacia de Polícia Civil de São João dos Patos;

1.14.12.14. Delegacia da Mulher de São João dos Patos;

1.14.12.15. Delegacia de Polícia Civil de Sucupira do Norte;

1.14.12.16. Delegacia de Polícia Civil de Sucupira do Riachão;

1.14.13. Décima Terceira Delegacia Regional - **PRESIDENTE DUTRA**

1.14.13.1. Seção de Apoio Administrativo;

1.14.13.2. Delegacia de Polícia Civil de Colinas;

1.14.13.2.1. Subdelegacia Regional de Colinas;

1.14.13.3. Delegacia de Polícia Civil de Dom Pedro;

1.14.13.4. Delegacia de Polícia Civil de Fortuna;



1.14.13.5. Delegacia de Polícia Civil de Gonçalves Dias;

1.14.13.6. Delegacia de Polícia Civil de Governador Archer;

1.14.13.7. Delegacia de Polícia Civil de Governador Eugênio Barros;

1.14.13.8. Delegacia de Polícia Civil de Governador Luiz Rocha;

1.14.13.9. Delegacia de Polícia Civil de Graça Aranha;

1.14.13.10. Delegacia de Polícia Civil de Jatobá;

1.14.13.11. Delegacia de Polícia Civil de Joselândia;

1.14.13.12. 1º Distrito Policial de Presidente Dutra;

1.14.13.13. 2º Distrito Policial de Presidente Dutra;

1.14.13.14. Delegacia da Mulher de Presidente Dutra;

1.14.13.15. Delegacia de Polícia Civil de Santo Antônio dos Lopes;

1.14.13.16. Delegacia de Polícia Civil de São Domingos do Maranhão;

1.14.13.17. Delegacia de Polícia Civil de São José dos Basílios;

1.14.13.18. Delegacia de Polícia Civil de Senador Alexandre Costa;

1.14.13.19. Delegacia de Polícia Civil de Tuntum;

1.14.13.20. Delegacia de Polícia Civil de Santa Filomena do Maranhão;

1.14.14. Décima Quarta Delegacia Regional - **PEDREIRAS**

1.14.14.1. Seção de Apoio Administrativo;

1.14.14.2. Delegacia de Polícia Civil de Bernardo do Mearim;

1.14.14.3. Delegacia de Polícia Civil de Capinzal do Norte;

1.14.14.4. Delegacia de Polícia Civil de Esperantinópolis;

1.14.14.5. Delegacia de Polícia Civil de Igarapé Grande;

1.14.14.6. Delegacia de Polícia Civil de Lago da Pedra;

1.14.14.7. Delegacia de Polícia Civil de Lago do Junco;

1.14.14.8. Delegacia de Polícia Civil de Lago dos Rodrigues;

1.14.14.9. Delegacia de Polícia Civil de Lagoa Grande do Maranhão;

1.14.14.10. Delegacia de Polícia Civil de Lima Campos;

1.14.14.11. 1º Distrito Policial de Pedreiras;

1.14.14.12. 2º Distrito Policial de Pedreiras;

1.14.14.13. Delegacia da Mulher de Pedreiras;

1.14.14.14. Delegacia de Polícia Civil de Poção de Pedras;

1.14.14.15. Delegacia de Polícia Civil de São Raimundo do Doca Bezerra;

1.14.14.16. Delegacia de Polícia Civil de São Roberto;

1.14.14.17. Delegacia de Polícia Civil de Trizidela do Vale;

1.14.15. Décima Quinta Delegacia Regional - **BARRA DO CORDA**

1.14.15.1. Seção de Apoio Administrativo;

1.14.15.2. Delegacia de Polícia Civil de Arame;

1.14.15.3. 1º Distrito Policial de Barra do Corda;

1.14.15.4. 2º Distrito Policial de Barra do Corda;

1.14.15.5. Delegacia da Mulher de Barra do Corda;

1.14.15.6. Delegacia de Polícia Civil de Fernando Falcão;

1.14.15.7. Delegacia de Polícia Civil de Formosa da Serra Negra;

1.14.15.8. 1º Distrito Policial de Grajaú;

1.14.15.9. 2º Distrito Policial de Grajaú;

1.14.15.10. Delegacia de Polícia Civil de Itaipava do Grajaú;

1.14.15.11. Delegacia de Polícia Civil de Genipapo dos Vieiras;

1.14.16. Décima Sexta Delegacia Regional - **BACABAL**

1.14.16.1. Seção de Apoio Administrativo;

1.14.16.2. Delegacia de Polícia Civil de Altamira do Maranhão;

1.14.16.3. Delegacia de Polícia Civil de Alto Alegre do Maranhão;

1.14.16.4. 1º Distrito Policial de Bacabal;

1.14.16.5. 2º Distrito Policial de Bacabal;

1.14.16.6. Delegacia da Mulher de Bacabal;

1.14.16.7. Delegacia da Criança e do Adolescente Infrator de Bacabal;

1.14.16.8. Delegacia de Polícia Civil de Bom Lugar;

1.14.16.9. Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Areia;

1.14.16.10. Delegacia de Polícia Civil de Conceição do Lago-Açu;

1.14.16.11. Delegacia de Polícia Civil de Lago Verde;

1.14.16.12. Delegacia de Polícia Civil de Marajá do Sena;

1.14.16.13. Delegacia de Polícia Civil de Olho D'Água das Cunhãs;

1.14.16.14. Delegacia de Polícia Civil de Paulo Ramos;

1.14.16.15. Delegacia de Polícia Civil de São Luís Gonzaga do Maranhão;

1.14.16.16. Delegacia de Polícia Civil de São Mateus do Maranhão;

1.14.16.17. Delegacia de Polícia Civil de Vitorino Freire;

1.14.17. Décima Sétima Delegacia Regional - **CAXIAS**

- 1.14.17.1. Seção de Apoio Administrativo;
- 1.14.17.2. Delegacia de Polícia Civil de Afonso Cunha;
- 1.14.17.3. Delegacia de Polícia Civil de Aldeias Altas;
- 1.14.17.4. 1º Distrito Policial de Caxias;
- 1.14.17.5. 2º Distrito Policial de Caxias;
- 1.14.17.6. 3º Distrito Policial de Caxias;
- 1.14.17.7. Delegacia da Mulher de Caxias;
- 1.14.17.8. Delegacia da Criança e do Adolescente Infrator de Caxias;
- 1.14.17.9. Delegacia de Polícia Civil de Coelho Neto;
- 1.14.17.10. Delegacia de Polícia Civil de Duque Bacelar;
- 1.14.17.11. Delegacia de Polícia Civil de São João do Sóter;

1.14.18. Décima Oitava Delegacia Regional - **TIMON**

- 1.14.18.1. Seção de Apoio Administrativo;
- 1.14.18.2. Delegacia de Polícia Civil de Matões;
- 1.14.18.3. Delegacia de Polícia Civil de Parnarama;
- 1.14.18.4. 1º Distrito Policial de Timon;
- 1.14.18.5. 2º Distrito Policial de Timon;
- 1.14.18.6. 3º Distrito Policial de Timon;
- 1.14.18.7. 4º Distrito Policial de Timon;
- 1.14.18.8. Delegacia da Mulher de Timon;
- 1.14.18.9. Delegacia da Criança e do Adolescente Infrator de Timon;
- 1.15. Superintendência de Polícia Técnico-Científica:

1.15.1. Instituto Médico Legal:

- 1.15.1.1. Serviço de Clínica Médico Forense;
- 1.15.1.2. Serviço de Tanatologia Forense;
- 1.15.1.3. Seção de Apoio Administrativo;

1.15.2. Instituto de Identificação:

- 1.15.2.1. Serviço de Identificação Civil;
- 1.15.2.2. Serviço de Identificação Criminal;
- 1.15.2.3. Serviço de Papiloscopia;
- 1.15.2.4. Serviço de Informática ;

1.15.3. Instituto de Criminalística:

- 1.15.3.1. Serviço de Perícia Interna;

1.15.3.2. Serviço de Perícia Externa;

1.15.3.3. Laboratório de Análise Forense;

1.15.4. Centro de Perícias Técnicas para Crianças e Adolescentes:

1.15.4.1. Serviço de Perícia Psicológica e Médica;

1.15.4.2. Serviço de Perícia Social;

1.15.5. Instituto de Criminalística (ICRIM) - Imperatriz:

1.15.5.1. Serviço de Perícias Externas;

1.15.5.2. Serviço de Perícias Internas;

1.15.5.3. Laboratório Forense;

1.15.6. Instituto Médico Legal (IML) - Imperatriz:

1.15.6.1. Serviço da Tanatologia;

1.15.6.2. Serviço da Clínica;

1.15.7. Instituto de Criminalística (ICRIM) - Timon:

1.15.7.1. Serviço de Perícias Externas;

1.15.7.2. Serviço de Perícias Internas;

1.15.7.3. Laboratório Forense;

1.15.8. Instituto Médico Legal (IML) - Timon:

1.15.8.1. Serviço da Tanatologia;

1.15.8.2. Serviço da Clínica;

1.15.9. Instituto de Genética Forense:

1.15.9.1. Serviço de Banco de Perfis Genéticos;

1.15.9.2. Serviço de Análise de Perfis Genéticos;

1.15.9.3. Laboratório de Gestão de Qualidade;

1.15.9.4. Seção de Apoio Administrativo;

1.15.10. Central de Custódia de Vestígios Criminais:

1.15.10.1. Serviço de Custódia Interna de Materiais;

1.15.10.2. Serviço de Custódia Externa de Materiais;

1.15.10.3. Serviço de Logística Interna;

1.15.10.4. Serviço de Gestão de Qualidade;

1.15.10.5. Seção de Apoio Administrativo;

1.15.11. Instituto Laboratorial de Análises Forenses:

1.15.11.1. Serviço de Química Forense;

1.15.11.2. Serviço de Biologia Forense;

1.15.11.3. Serviço de Toxicologia Forense;



1.15.11.4. Serviço de Análise Instrumental;

1.15.11.5. Seção de Apoio Administrativo.

Art. 3º As Delegacias de Polícia Civil e os Distritos Policiais da capital serão compostos pelas Seções de Investigação e Captura, Comissariado e Cartório e as do interior do Estado, pelas Seções de Investigação e Captura e Cartório.

Art. 4º As competências das unidades administrativas constantes do art. 2º desta Lei e as atribuições dos respectivos cargos e funções serão definidas em Regimento próprio.

Art. 5º Para os efeitos de organização administrativa de que trata a presente Lei, ficam mantidos os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes dos Anexos I, II e III e criados os cargos em comissão e as funções gratificadas na forma do disposto nos Anexos IV, V e VI.

Art. 6º O Centro de Inteligência da Polícia Civil é subordinado ao Centro de Inteligência de Segurança Pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário de Estado da Casa Civil

JEFFERSON MILLER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL

ANEXO: I CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL	ISOLADO	01
ASSESSOR DE POLÍCIA CIVIL I	DAS-1	01
ASSESSOR DE POLÍCIA CIVIL II	DAS-2	02
SUBDELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL	DGA	01
CHEFE DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL	DANS-1	01
CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA DA POLÍCIA CIVIL	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE TELEMÁTICA DA POLÍCIA CIVIL	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE ARMAS E MUNIÇÕES DA POLÍCIA CIVIL	DAS-2	01
SUPERVISOR DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES FUNCIONAIS	DANS-3	01
ASSESSOR DE INVESTIGAÇÃO I	DAS-1	02
SUPERINTENDENTE DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	DANS-1	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO	DAS-1	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMBATE AO ROUBO DE CARGAS	DAS-1	01

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMBATE AO ROUBO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	DAS-1	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS	DAS-1	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMBATE A CRIMES TECNOLÓGICOS	DAS-1	01
SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL	DANS-1	01
ASSESSOR DE POLÍCIA CIVIL I	DAS-1	02
SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR	DANS-1	01
ASSESSOR DE POLÍCIA CIVIL I	DAS-1	02
AUXILIAR TÉCNICO DE INFORMÁTICA	DAS-4	01
SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICA-CIENTÍFICA	DANS-1	01
ASSESSOR DE POLÍCIA CIVIL I	DAS-1	01
DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL	DAS-1	01
CHEFE DO SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICO-FORENSE	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE TANATOLOGIA FORENSE	DAS-2	01
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	DAS-1	01
CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE PAPILOSCOPIA	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA	DAS-2	01
CHEFE DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA	DAS-1	01
CHEFE DO SERVIÇO DE PERÍCIA INTERNA	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE PERÍCIA EXTERNA	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE FORENSE	DAS-2	01
CHEFE DO CENTRO DE PERÍCIAS TÉCNICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	DAS-1	01
CHEFE DO SERVIÇO DE PERÍCIA PSICOLÓGICA E MÉDICA	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE PERÍCIA SOCIAL	DAS-2	01
DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA (ICRIM) - Imperatriz	DAS-1	01
CHEFE DO SERVIÇO DE PERÍCIAS EXTERNAS	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE PERÍCIAS INTERNAS	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DO LABORATÓRIO FORENSE	DAS-2	01
DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) - Imperatriz	DAS-1	01
CHEFE DO SERVIÇO DA TANATOLOGIA	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DA CLÍNICA	DAS-2	01
DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA (ICRIM) - Timon	DAS-1	01
CHEFE DO SERVIÇO DE PERÍCIAS EXTERNAS	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE PERÍCIAS INTERNAS	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DO LABORATÓRIO FORENSE	DAS-2	01
DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) - Timon	DAS-1	01
CHEFE DO SERVIÇO DA TANATOLOGIA	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DA CLÍNICA	DAS-2	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO DA CAPITAL	DAS-1	01
TOTAL		57

POLÍCIA CIVIL

ANEXO II CARGOS COMISSIONADOS DE DELEGADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD
Chefe de Delegacia Regional de Polícia Civil	DAS-4	18
Chefe de Delegacia Especial de Polícia Civil da Capital	DAS-4	18
Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil da Capital	DAI-1	18
Chefe de Delegacia Especial de Polícia Civil do Interior	DAI-1	15
Chefe de Subdelegacia Regional	DAI-1	02
Chefe de Delegacia de Polícia Civil I	DAI-1	22
Chefe de Delegacia de Polícia Civil II	DAI-3	01



Chefe de Delegacia de Polícia Civil III	DAI-4	15
Chefe de Delegacia de Polícia Civil IV	DAI-5	74
Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil do Interior I	DAI-3	25
Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil do Interior II	DAI-4	10
Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil do Interior III	DAI-5	04
Chefe de Delegacia Especial da Capital	DAS-4	02
TOTAL		224

POLÍCIA CIVIL

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	03
Assistente de Apoio Administrativo	FG-1	01
Assistente de Assistência ao Policial	FG-1	01
Assistente de Estatística	FG-1	01
Assistente de Informática	FG-1	01
Motorista	FG-1	01
CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL		
Secretária	FG-3	01
SUBDELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	01
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	02
SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA DA POLÍCIA CIVIL		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	02
SERVIÇO DE TELEMÁTICA DA POLÍCIA CIVIL		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	01
SERVIÇO DE ARMAS E MUNIÇÕES DA POLÍCIA CIVIL		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	01
SUPERVISÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES FUNCIONAIS		
Assistente de Investigação	FG-1	04
SUPERINTENDÊNCIA DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS		
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Armas, Explosivos e Munições	FG-1	01
Assistente da Seção de Informática	FG-1	01
DEPARTAMENTO DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
DEPARTAMENTO DE COMBATE AO ROUBO DE CARGAS		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
DEPARTAMENTO DE COMBATE A ROUBOS A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS		
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Materiais e Explosivos	FG-1	01
Assistente da Seção de Investigação e Resposta Tática	FG-1	01
Assistente da Seção de Treinamento	FG-1	01
DEPARTAMENTO DE COMBATE A CRIMES TECNOLÓGICOS		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL		

Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	05
Agente de Gerência	FG-3	01
Assistente de Apoio Administrativo	FG-1	01
Assistente de Estatística	FG-1	01
Assistente de Informática	FG-1	01
DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
DELEGACIA DE COSTUMES		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Diversões Públicas	FG-1	01
DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
DELEGACIA DA MULHER		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Psicologia	FG-1	01
Assistente da Seção de Serviço Social	FG-1	01
DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
Assistente da Seção de Abigeatos e Crimes Conexos	FG-1	01
DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Assistente da Seção de Vigilância e Apreensão	FG-1	01
Assistente da Seção de Investigação Social	FG-1	01
Assistente da Seção de Custódia Legal	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INFRATOR		
Assistente da Seção de Vigilância e Apreensão	FG-1	01
Assistente da Seção de Investigação Social	FG-1	01
Assistente da Seção de Custódia Legal	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
DELEG. ESPECIAL DE CRIMES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Identificação Criminológica	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
DELEGACIA ESPECIAL DO MAIOBÃO		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
DELEGACIA ESPECIAL DA CIDADE OPERÁRIA		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
DELEGACIA DE TURISMO		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
DELEGACIA DO CONSUMIDOR		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO IDOSO		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01



Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
DELEGACIA DO MEIO AMBIENTE		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
DELEGACIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
DELEGACIA DE PAÇO DE LUMIAR		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
DELEGACIA DA RAPOSA		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
DELEGACIAS DISTRITAIS		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	19
Assistente da Seção de Comissariado	FG-1	19
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	19
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	05
Agente de Gerência	FG-3	01
Assistente de Apoio Administrativo	FG-1	01
Assistente de Estatística	FG-1	01
Assistente de Informática	FG-1	01
DELEGACIAS REGIONAIS		
Assistente	FG-2	18
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	18
SUBDELEGACIA REGIONAL DE PORTO FRANCO		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	01
SUBDELEGACIA REGIONAL DE COLINAS		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	01
DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL		
Chefe da Seção de Investigação e Captura	FG-1	189
Chefe da Seção de Cartório	FG-1	189
Assistente	FG-1	189
DELEGACIAS DISTRITAIS		
Chefe da Seção de Investigação e Captura	FG-1	53
Chefe da Seção de Cartório	FG-1	53
Assistente	FG-1	53
DELEGACIA DA MULHER		
Assistente	FG-1	18
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	18
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	18
Assistente da Seção de Psicologia	FG-1	18
Assistente Chefe da Seção de Serviços Social	FG-1	18
DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INFRATOR		
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	05
Assistente da Seção de Vigilância e Apreensão	FG-1	05
Assistente da Seção de Investigação Social	FG-1	05
Assistente da Seção de Custódia Legal	FG-1	05
DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO		
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente	FG-1	01
DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS		
Assistente	FG-1	01
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Abigeatos e Crimes Conexos	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
DELEGACIA DE HOMICÍDIO		
Assistente	FG-1	01
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO IDOSO DE IMPERATRIZ		
Assistente	FG-1	01
Assistente da Seção de Investigação e Captura	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Secretária	FG-3	01
Motorista	FG-3	01
INSTITUTO MÉDICO LEGAL		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	08
Assistente de Apoio Administrativo	FG-1	01
Assistente de Laudos e Arquivos	FG-1	01
Assistente de Informática	FG-1	01
SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICO FORENSE		
Assistente de Clínica Médica	FG-1	01
Assistente de Sexologia Forense	FG-1	01
Assistente de Seção de Traumatologia	FG-1	01
SERVIÇO DE TANATOLOGIA FORENSE		
Assistente de Necropsia	FG-1	01
Assistente de Anatomia Patológica	FG-1	01
Assistente de Radiologia Forense	FG-1	01
Assistente de Odontologia Legal	FG-1	01
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		
Secretária	FG-3	01
Assistente de Apoio Administrativo	FG-1	01
Assistente de Informática	FG-1	01
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL		
Assistente de Identificação Civil da Capital	FG-1	01
Assistente de Postos de Identificação da Capital	FG-2	28
Assistente de Identificação Civil do Interior	FG-1	01
Assistente de Identificação do Interior	FG-2	15
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL		
Assistente	FG-2	01
SERVIÇO DE PAPILOSCOPIA		
Assistente de Laudos e Pesquisas Datiloscópicas	FG-1	01
Assistente de Reciclagem e Perícia em Local de Crime	FG-1	01
Assistente de Classificação Datiloscópica	FG-1	01
Assistente de Arquivos de Boletins	FG-1	01
Assistente de Arquivos e Índices Nominais e Monodactilar	FG-1	01
Assistente de Preparação e Plastificação	FG-1	01
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	04
Assistente de Apoio Administrativo	FG-1	01
Assistente de Laudos e Arquivos	FG-1	01
Assistente de Informática	FG-1	01
SERVIÇO DE PERÍCIA INTERNA		
Assistente de Documentoscopia	FG-1	01
Assistente de Micro-Vestígios	FG-1	01
Assistente de Balística Forense	FG-1	01
Assistente de Fotografia e Desenho	FG-1	01
SERVIÇO DE PERÍCIA EXTERNA		
Assistente de Crimes Contra Pessoas	FG-1	01
Assistente de Crimes Contra Patrimônio e Arquivo Monodactilar	FG-1	01
Assistente de Perícia de Acidentes de Tráfegos	FG-1	01
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA ÁREA NORTE		
Assistente da Seção de Investigação Criminal	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA ÁREA SUL		
Assistente da Seção de Investigação Criminal	FG-1	01
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS REGIONAIS		
Assistente	FG-1	07
Assistente da Seção de Investigação Criminal	FG-1	07
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	07
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	07
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	07
DELEGACIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO DA ÁREA NORTE		
Assistente da Seção de Investigação Criminal	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
DELEGACIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO DA ÁREA SUL		
Assistente da Seção de Investigação Criminal	FG-1	01
DELEGACIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO REGIONAL - IMPERATRIZ		



Assistente	FG-1	01
Assistente da Seção de Investigação Criminal	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
TOTAL		1.226

POLÍCIA CIVIL**ANEXO IV
CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO	DANS-1	01
ASSESSOR DE POLÍCIA CIVIL I	DAS-1	02
CHEFE DO PRIMEIRO DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO	DAS-1	01
CHEFE DO SEGUNDO DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO	DAS-1	01
CHEFE DO PRIMEIRO DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES FUNCIONAIS	DAS-1	01
CHEFE DO SEGUNDO DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES FUNCIONAIS	DAS-1	01
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE INVESTIGAÇÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA	DANS-1	01
ASSESSOR DE POLÍCIA CIVIL I	DAS-1	02
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS DA CAPITAL	DAS-1	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS DO INTERIOR	DAS-1	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À PESSOA	DAS-1	01
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO	DANS-1	01
ASSESSOR DE POLÍCIA CIVIL I	DAS-1	02
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REPRESSÃO DO NARCOTRÁFICO DO INTERIOR	DAS-1	01
CHEFE DO INSTITUTO DE GENÉTICA FORENSE	DAS-1	01
CHEFE DO SERVIÇO DE BANCO DE PERFIS GENÉTICOS	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE ANÁLISE DE PERFIS GENÉTICOS	DAS-2	01
CHEFE DO LABORATÓRIO DE GESTÃO DE QUALIDADE	DAS-2	01
CHEFE DA CENTRAL DE CUSTÓDIA DE VESTÍGIOS CRIMINAIS	DAS-1	01
CHEFE DO SERVIÇO DE CUSTÓDIA INTERNA DE MATERIAIS	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE CUSTÓDIA EXTERNA DE MATERIAIS	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE LOGÍSTICA INTERNA	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE QUALIDADE	DAS-2	01
CHEFE DO INSTITUTO LABORATORIAL DE ANÁLISES FORENSES	DAS-1	01
CHEFE DO SERVIÇO DE QUÍMICA FORENSE	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE BIOLOGIA FORENSE	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE TOXICOLOGIA FORENSE	DAS-2	01
CHEFE DO SERVIÇO DE ANÁLISE INSTRUMENTAL	DAS-2	01
TOTAL		31

POLÍCIA CIVIL**ANEXO V
CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DE DELEGADOS**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD
CHEFE DE DELEGACIA DE ÁREA DA CAPITAL	DAS-4	07
CHEFE DA DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA CIVIL	DAI-1	01
CHEFE DE DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL	DAS-4	38
TOTAL		46

POLÍCIA CIVIL**ANEXO VI
CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	05
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
Assistente da Seção de Inteligência	FG-1	01
Assistente da Seção de Análise Contábil	FG-1	01
Assistente da Seção de Prevenção à Corrupção	FG-1	01
PRIMEIRO DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO		
Assistente da Seção de Investigação Criminal	FG-1	01
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
SEGUNDO DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO		
Assistente da Seção de Investigação Criminal	FG-1	01
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
PRIMEIRO DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES FUNCIONAIS		
Assistente da Seção de Investigação Criminal	FG-1	01
Assistente de Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
SEGUNDO DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES FUNCIONAIS		
Assistente da Seção de Investigação Criminal	FG-1	01
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA		
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
Assistente da Seção de Inteligência	FG-1	01
DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS DA CAPITAL		
Assistente	FG-2	02
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA ÁREA SUL		
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA ÁREA LESTE		
Assistente da Seção de Investigação Criminal	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA ÁREA OESTE		
Assistente da Seção de Investigação Criminal	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos	FG-1	01



Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS DO INTERIOR		
Assistente	FG-2	02
DELEGACIAS DE HOMICÍDIOS REGIONAIS		
Assistente da Seção de Investigação Criminal	FG-1	16
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	16
Assistente da Seção de Controle de Bens Aprendidos	FG-1	16
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	16
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À PESSOA		
Assistente da Seção de Investigação Criminal	FG-1	01
Assistente da Seção de Investigação à Pessoas Desaparecidas	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Proteção a Vítimas e a Testemunhas	FG-1	01
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO		
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
Assistente da Seção de Inteligência	FG-1	01
Assistente da Seção de Prevenção ao Uso e ao Tráfico de Drogas	FG-1	01
Assistente da Seção de Cinofilia	FG-1	01
DEPARTAMENTO DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO DA CAPITAL		
Assistente	FG-2	02
DELEGACIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO DA ÁREA SUL		
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Aprendidos	FG-1	01
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
DELEGACIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO DA ÁREA LESTE		
Assistente da Seção de Investigação Criminal	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Aprendidos	FG-1	01
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
DELEGACIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO DA ÁREA OESTE		
Assistente da Seção de Investigação Criminal	FG-1	01
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	01
Assistente da Seção de Controle de Bens Aprendidos	FG-1	01
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
DEPARTAMENTO DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO DO INTERIOR		
Assistente	FG-2	02
DELEGACIAS DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO REGIONAIS		
Assistente da Seção de Investigação Criminal	FG-1	22
Assistente da Seção de Cartório	FG-1	22
Assistente da Seção de Controle de Bens Aprendidos	FG-1	22
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	22
INSTITUTO DE GENÉTICA FORENSE		
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
CENTRAL DE CUSTÓDIA DE VESTÍGIOS CRIMINAIS		
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
INSTITUTO LABORATORIAL DE ANÁLISE FORENSE		
Assistente da Seção de Apoio Administrativo	FG-1	01
TOTAL		221

DECRETO Nº 30.762, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Grupo Ocupacional de Magistério de 1º e 2º Grau e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica.

DECRETA

Art. 1º Fica excluído do Decreto nº 21.887, publicado na Edição nº 039 do Diário Oficial do Estado do Maranhão, de 23 de fevereiro de 2006, que concede progressão funcional ao servidor abaixo especificado, do Grupo Ocupacional de Magistério de 1º e 2º Grau, tendo em vista o disposto nos autos do Processo nº 3661/2010:

NOME	MAT.	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
Hiran Carneiro dos Santos	1043421	Prof. Mag. IV, Ref. 21	Prof. III- Classe A- Ref. 1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 30.763, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Regulamenta o art. 11 da Lei nº 9.279, de 20 de outubro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Maranhão - CIEA-MA, terá as seguintes finalidades:

I - atuar no assessoramento do Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental no planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas de educação ambiental;

II - coordenar a construção participativa e a revisão periódica do Plano Estadual de Educação Ambiental, acompanhando a execução de suas metas e observância às suas diretrizes;

III - articular instituições, órgãos públicos e setores da sociedade com interesse e potencial para a implementação da Política Estadual de Educação Ambiental;

IV - promover a divulgação das ações da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Maranhão-CIEA junto aos Municípios, Bacias Hidrográficas e os diversos setores da sociedade, apoiando a constituição e atuação de Comissões equivalentes.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Maranhão - CIEA-MA ficará vinculada ao Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental composto pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema e pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc, que providenciarão apoio institucional e técnico, por meio de informações, suporte material, logístico, de recursos humanos e financeiros necessários para a consecução dos objetivos da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Maranhão - CIEA-MA.



Art. 3º As normas de funcionamento da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Maranhão - CIEA-MA serão estabelecidas por meio de Regimento Interno, elaborado e aprovado no âmbito da Comissão.

CAPÍTULO II INSTITUIÇÕES COORDENADORAS

Art. 4º A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Maranhão - CIEA-MA será coordenada por 03 (três) instituições, distribuídas da seguinte forma:

I - 1 (um) Representante Titular e um Suplente da Superintendência de Educação Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, devidamente indicados por Portaria;

II - 1 (um) Representante Titular e um Suplente da Coordenação de Educação Ambiental da Secretaria de Estado da Educação, devidamente indicados por Portaria;

III - 1 (um) Representante Titular e um Suplente de entidades diferentes da Sociedade Civil Organizada, eleitos em Reunião Ordinária mediante votação em maioria simples para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único - A Coordenação tripartite contará com o apoio técnico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais e da Secretaria de Estado da Educação para assuntos administrativos, secretariado das reuniões, diligências de documentação, relatoria e divulgação dos resultados, bem como elaboração de Atas, execução e acompanhamento de providências relacionadas à logística de eventos.

CAPÍTULO III DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 5º Observadas as disposições legais aplicáveis, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema e a Secretaria de Estado da Educação - Seduc poderão contratar serviços de consultoria com vista à prestação de assessoramento especializado, bem como realizar a compra de materiais ou a contratação de outros serviços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Maranhão - CIEA-MA podendo contar com o apoio orçamentário das instituições-membros da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Maranhão CIEA-MA.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema poderá firmar Convênios com outras instituições públicas ou privadas com o objetivo de viabilizar a execução das atividades da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão - CIEA-MA.

CAPÍTULO IV DAS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES

Art. 7º Integram a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão - CIEA - MA, 26 (vinte e seis) Instituições com um (01) Representante e um (01) Suplente, assim distribuídos:

I - 13 (treze) integrantes do Poder Público:

- a) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema;
- b) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - Sedihipop;
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária - Setres;
- f) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES;
- g) 1 (um) representante da Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - Ibama;
- h) 1 (um) representante da Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;
- i) 1 (um) representante da Ministério Público do Estado do Maranhão - MPE;

j) 1 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA;

l) 1 (um) representante da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA;

m) 1 (um) representante da Universidade Federal do Maranhão - UFMA;

n) 1 (um) representante da Instituto Federal do Maranhão - IFMA.

II - 13 (treze) integrantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

a) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Educação - CEE;

b) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA;

c) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH;

d) 4 (quatro) Representantes das Organizações não Governamentais;

e) 3 (três) Representantes dos Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais;

f) 2 (dois) Representantes do Setor Empresarial;

g) 1 (um) Representante das Comunidades Religiosas.

§ 1º Será garantida a paridade entre os Representantes do Poder Público e os da Sociedade Civil.

§ 2º Os Titulares e seus Suplentes do Poder Público serão indicados pelos dirigentes legais dos respectivos Órgãos e Instituições. Os Titulares e seus Suplentes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos por meio de eleição, com orientações e critérios de seleção estabelecidos em Edital específico para esta finalidade, assegurando a representatividade de instituições que atuam com educação ambiental e temas afins.

§ 3º O mandato dos Representantes das Instituições mencionadas neste artigo é de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 4º As Reuniões Ordinárias serão realizadas preferencialmente em São Luís - MA, sendo assegurado o custeio de diárias apenas para os Representantes das Instituições da Sociedade Civil sediadas em outra cidade do Estado.

§ 5º No caso das Reuniões Extraordinárias da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão - CIEA, quando realizadas fora da capital do Estado, os representantes das instituições da Sociedade Civil poderão contar com o custeio de diárias assumido de forma compartilhada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema e pela Secretaria de Estado da Educação, podendo contar com o apoio orçamentário das instituições-membros da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão - CIEA-MA.

§ 6º As funções desenvolvidas pela Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão - CIEA-MA não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Compete à Coordenação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão (CIEA-MA):

I - Convocar e presidir as reuniões, aprovando a pauta e promovendo as comunicações e atribuições correspondentes;

II - Propor, cancelar e alterar datas de Reuniões Ordinárias;

III - Garantir o direito de manifestação de todos os integrantes da Plenária, observada a ordem de inscrição destes;



IV - Organizar a pauta dos assuntos que devam ser submetidos à apreciação da Plenária;

V - Representar externamente a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão - CIEA-MA ou delegar sua representação a membro especializado da equipe técnica;

VI - Coordenar o apoio às Prefeituras e à estruturação de Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental nos municípios maranhenses;

VII - Convidar Representantes de Órgãos ou Entidades Públicas ou Privadas, Governamentais ou Não-governamentais para participar das reuniões;

VIII - Solicitar aos órgãos da administração pública direta ou indireta, bem como a Entidades Não-governamentais ou iniciativa privada, suporte material, logístico e recursos humanos, para a consecução dos objetivos da Comissão interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA-MA, conforme Plano de Trabalho definido e os critérios da economicidade e razoabilidade;

IX - Articular-se com representantes de Órgãos ou Entidades Públicas ou Privadas, Governamentais ou Não-governamentais sobre os assuntos relacionados à Educação Ambiental;

X - Deliberar "ad referendum" da Plenária em situações administrativas de urgência, onde não seja viável a sua convocação, ou em casos urgentes onde haja o esvaziamento de quórum das reuniões, informando suas decisões oficialmente;

XI - Assinar, conjuntamente, documentos relativos à Comissão interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA-MA;

XII - Criar Grupos de Trabalho e indicar, dentre os componentes da equipe técnica, seus substitutos, pautando-os sobre os assuntos em discussão;

XIII - Coordenar a rede virtual de discussões da Comissão interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA-MA;

XIV - Socializar as informações adquiridas em todo e qualquer evento que a Comissão se fizer representar;

XV - Zelar pelo cumprimento das disposições desta Lei;

XVI - deliberar, de forma unânime entre as instituições coordenadoras, sobre medidas de urgência necessárias ao bom andamento dos trabalhos "ad referendum" da Assembléia.

Art. 9º Compete à Plenária estabelecer diretrizes, articular planos, projetos e estratégias para o cumprimento das competências e atribuições da Comissão interinstitucional de Educação Ambiental CIEA-MA podendo, para tanto:

I - Participar de todas as reuniões da Comissão e deliberar sobre os assuntos ou fazer substituir-se por Representante Técnico que, não sendo Titular ou Suplente, terá apenas o direito à voz e não a voto;

II - Pautar as suas instituições sobre os assuntos mais relevantes em debate na Comissão, internalizando as discussões que requerem posicionamento ou apoio formal das mesmas;

III - Contribuir para o enraizamento da Educação Ambiental em suas instituições e setores, articulando planos, projetos, atividades de Educação Ambiental para o Estado e contribuindo com as atividades da Comissão interinstitucional de Educação Ambiental CIEA-MA, principalmente no tocante aos objetivos legais ou estatutários de suas instituições;

IV - Elaborar Planos de Trabalho, documentos ou manifestações;

V - Propor e contribuir na organização de eventos, conferências, seminários, encontros, fóruns e outros relacionados à Educação Ambiental;

VI - Propor matérias e participar das discussões e deliberações sobre os assuntos que lhe forem submetidos ou de seu interesse;

VII - Expor e emitir Parecer ou Relatório Técnico sobre os assuntos relacionados à Educação Ambiental;

VIII - Sugerir previamente as pautas das reuniões;

IX - Integrar, participar e contribuir com os Grupos de Trabalho e Grupos de Estudo, conforme interesse e necessidade da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental;

X - Deliberar sobre a participação de consultores, especialistas ou representantes de reconhecida experiência nas áreas de interesse da Educação Ambiental em ações, programas, planos ou reuniões;

XI - Apreciar e opinar, em última instância, sobre as decisões da Coordenação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA-MA, acatando as decisões da Plenária;

XII - Apoiar a estruturação de Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental nos municípios e a implementação de ações, programas, projetos e atividades de Educação Ambiental;

XIII - Prestar informações sobre as atividades de suas instituições relacionadas aos assuntos de interesse da Comissão;

XIV - Participar das discussões e zelar pelo bom funcionamento da rede virtual da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental CIEA-MA, evitando e-mails repetitivos, a inserção de conteúdos de cunho pessoal desvinculados à temática da Educação Ambiental ou conteúdo desrespeitoso às instituições ou às pessoas que as representam;

XV - Desempenhar outras atribuições que lhe forem outorgadas pela Plenária.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELO DE ARAÚJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

DECRETO Nº 30.764, DE 13 DE MAIO DE 2015

Estabelece o remanejamento de cargos em comissão da Casa Civil e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica remanejado da Casa Civil 01 (um) cargo de Gestor de Programas das Unidades Regionais, simbologia DGA, para a Secretaria de Estado de Gestão e Previdência - SEGEP.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo previsto no art. 1º deste Decreto de Gestor de Programas das Unidades Regionais para Assessor Especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 30.765, DE 13 DE MAIO DE 2015

Altera o Decreto nº 28.528, de 17 de agosto de 2013, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º O art. 2º, IV, do Decreto nº 28.528, de 17 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º (...)

IV - (...)

c) Secretaria Adjunta de Manutenção de Obras Rodoviárias - SEAMOR:

1. Superintendência de Manutenção e Conservação;

1.1. Supervisão de Regionais;

1.2. Supervisão de Cadastro e Fiscalização;

2. Superintendência de Planejamento e Gerenciamento de Rodovias:

2.1. Supervisão de Banco de Dados;

2.2. Supervisão de Custos de Manutenção e Uso de Faixas de Domínio;

2.3. Supervisão de Gerenciamento de Pavimentos;

3. Superintendência de Faixa de Domínio;

3.1. Supervisão de Fiscalização;

3.2. Supervisão de Cadastro."

Art. 2º Ficam alteradas as denominações dos cargos em comissão da estrutura da Secretaria de Estado da Infraestrutura, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CLAYTON NOLETO SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO

DE	SIMBOLOGIA	PARA	SIMBOLOGIA
Secretário Adjunto de Gestão de Transportes	ISOLADO	Secretário adjunto de manutenção de obras rodoviárias	ISOLADO
Superintendente de Organização e Planejamento de Transporte Rodoviário Regular	DANS-1	Superintendência de Manutenção e Conservação	DANS-1
Supervisor de Administração e Monitoramento de Terminais Rodoviários de Transporte Regular	DANS-3	Supervisão de Regionais	DANS-3
Chefe do Departamento de Terminais de Transporte Rodoviário Regular	DAS-1	Chefe do Departamento de Serviços de Manutenção	DAS-1
Supervisor de Estatística de Tráfego	DANS-3	Supervisão de Fiscalização	DANS-3
Superintendente de Organização e Planejamento de Transporte Rodoviário Alternativo	DANS-1	Superintendência de Planejamento e Gerenciamento de Rodovias	DANS-1
Supervisor de Planejamento, Fiscalização e Controle Operacional de Transporte Rodoviário Alternativo	DANS-3	Supervisão de Banco de Dados	DANS-3
Supervisor de Planejamento, Fiscalização e Controle Operacional de Transporte Rodoviário Regular	DANS-3	Supervisão de Custos	DANS-3



Superintendente de Organização e Planejamento de Transporte Aquaviário e Aeroviário	DANS-1	Superintendência de Faixa de Domínio	DANS-1
Supervisor de Administração e Monitoramento de Terminais de Transporte Aquaviário	DANS-3	Supervisão de Fiscalização	DANS-3
Supervisor de Administração e Monitoramento de Terminais de Transporte Aeroviário	DANS-3	Supervisão de Cadastro	DANS-3

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 275/2015-GAB/CCL, de 24 de abril de 2015 (Processo nº 70250/2015-CC), da Comissão Central Permanente de Licitação,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, MAURO RICARDO ANTUNES FIGUEIREDO do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Comissão Central Permanente de Licitação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear FRANCISCO LISBOA DA SILVA para o cargo em comissão de Assessor de Articulação Regional de Barreirinhas, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado de Assuntos Políticos e Federativos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a decisão judicial constante nos autos do Processo nº 36452-36.2012.8.10.0001, que tramitou na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís,

RESOLVE

Promover, por bravura, o Capitão QOPM NELSON PEREIRA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 1297027, ao posto de Major QOPM, a contar de 5 de setembro de 2014, de acordo com os arts. 25, 26 e 27 do Decreto nº 19.833, de 29 de agosto de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o parecer da Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Maranhão, em cumprimento ao Processo nº 171428/2014 - PMMA, de 17 de setembro de 2014,

RESOLVE

Promover, por antiguidade, em ressarcimento de preterição, o 1º Tenente QOPM SENILSON LIMA DA SILVA, matrícula nº 134593, ao posto de Capitão QOPM, a contar de 31 de agosto de 2014, de acordo com os arts. 4º, parágrafo único e alínea "a", 5º, 10, alínea "a", 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, c/c com os arts. 43, inciso I, e 50, do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 115, parágrafo único, da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995 e Processo nº 4410/2015-PMMA, de 13 de janeiro de 2015, da Polícia Militar do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Licenciar, a pedido, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Maranhão, o Sd PM 787/14 - ARTUR AUGUSTO BERLIE MENDES, matrícula nº 2416923, de acordo com o art. 62, inciso III, alínea "j", c/c o art. 139, inciso I, e §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, devendo ser assim considerado a partir de 1º de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 115, parágrafo único, da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995 e Processo nº 218018/2014-PMMA, de 14 de novembro de 2014, da Polícia Militar do Estado do Maranhão,



RESOLVE

Licenciar, a pedido, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Maranhão, Sd PM 763/07 - RONIEL FERREIRA LOPES, matrícula nº 1709336, de acordo com o art. 62, inciso III, alínea "j", c/c o art. 139, inciso I, e §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, devendo ser assim considerado a partir de 1º de dezembro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 593/15-GAB-MOB e Processo nº 75375/2015 - CC,

RESOLVEM

Tornar sem efeito o ato de nomeação de WALMISIA SOUSA PEREIRA para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, integrante do ato coletivo publicado na Edição nº 078 do Diário Oficial do Estado, de 29 de abril de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CLAYTON NOLETO SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 116/2015 - SAAF,

RESOLVE

Retificar o ato de nomeação de FLAVIANA FREITAS BARBOSA SOUSA para o cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, integrante do ato coletivo publicado na Edição nº 045 do Diário Oficial do Estado, de 10 de março de 2015, corrigindo o cargo e símbolo para Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, respectivamente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CLAYTON NOLETO SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 111/2015 - SAAF,

RESOLVEM

Retificar o ato de nomeação de ISNAND MIRANDA SANTOS para o cargo em comissão de Supervisor de Administração e Monitoramento de Terminais de Transporte Aeroviário, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, integrante do ato coletivo publicado na Edição nº 052 do Diário Oficial do Estado, de 19 de março de 2015, corrigindo o cargo para Supervisor de Administração e Monitoramento de Terminais Rodoviários de Transporte Regular.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CLAYTON NOLETO SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência delegada pelo Decreto 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 578/GABIN/SEFAZ,

RESOLVEM

Retificar o ato de nomeação de DILSON BECKMAN LAGO JUNIOR para o cargo em comissão de Agente da Fazenda Estadual IV, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado da Fazenda, publicado na Edição nº 065 do Diário Oficial do Estado, de 9 de abril de 2015, corrigindo o cargo e símbolo para Gestor da Fazenda Estadual V, Símbolo DAS-2.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 084/2015-SEME e Processo nº 57248/2015 - CC,

RESOLVEM

Retificar o ato de nomeação da integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria de Estado de Minas e Energia, publicado na Edição nº 020 do Diário Oficial do Estado, de 29 de janeiro de 2015, corrigindo a vigência para 1º de maio de 2015, o cargo e símbolo conforme a seguir:

NOME	CARGO	
	DE	PARA
MARINA MARQUES MARTINS	Assessor Júnior, DAS-2	Supervisor Administrativo-Financieiro, DANS-3

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CRISÁLIDA FONSECA RODRIGUES
Secretária de Estado de Minas e Energia



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 593/15-GAB-MOB e Processo nº 75375/2015 - CC,

RESOLVEM

Exonerar WILLIAM CAREY DE CASTRO VIANA PRADO do cargo em comissão de Assessor (Eng), Símbolo DANS-1, da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, devendo ser assim considerado a partir 1º de maio de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CLAYTON NOLETO SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 637/GABIN/SEFAZ,

RESOLVEM

Exonerar ISRAEL DE SOUSA BRANCO do cargo em comissão de Gestor da Fazenda Estadual V, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 870/2015 - GAB/SEGEF,

RESOLVEM

Exonerar, a pedido, ROSANA DO LIVRAMENTO FERREIRA PINTO do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 718/2015/GAB/SEDES e Processo nº 72015/2015 - CC,

RESOLVEM

Exonerar PEDRO FERNANDES DA SILVA NETO do cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ ARIMATÉIA LIMA NETO EVANGELISTA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 736/2015/GAB/SEDES e Processo nº 73068/2015 - CC,

RESOLVE

Nomear LEANDRO RABELO MOUZINHO LIMA para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

JOSÉ ARIMATÉIA LIMA NETO EVANGELISTA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 262/2015/GAB-SEINC e Processo nº 78005/2015-CC,

RESOLVE

Nomear BRUNO RAPHAEL DE CARVALHO BARROSO para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, devendo ser assim considerado a partir de 5 de maio de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

JOSÉ SIMPLÍCIO ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Indústria e Comércio

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Memo. nº 156/2015 - SUBSEC,

RESOLVE

Nomear MARIANNE SEREJO COSTA para o cargo em comissão de Secretária Executiva, Símbolo DAS-2, da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 024/2015/UG - DOEMA,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JANAÍNA GOMES CARVALHO LIMA	Assessor Especial III	DANS-3
VILMA FERREIRA CARVALHO	Assessor Especial III	DANS-3

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 593/15-GAB-MOB e Processo nº 75375/2015 - CC,

RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
NORMA MARIA SOUZA MUNIZ	Assessor Especial	DANS-1
GRAÇA DE MARIA PEREIRA ARAÚJO BELESA	Presidente da Comissão Setorial de Licitação	DANS-1
SOLANGE MARIA ARAUJO LIMA	Secretária	DAS-3
LORENA GOMES PIMENTA	Assessor de Licitação de Contrato-Pregoeiro	DAS-1
RUIDENY MARCIA PEREIRA MOREIRA	Assessor (Informática)	DAS-3

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CLAYTON NOLETO SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em visto o Ofício nº 278/2015/STC-MA e Processo nº 73329/2015 - CC,

RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Transparência e Controle, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JORGE ALMIR FERES MORAES REGO	Membro da Fetracon	DANS-3
CARLOS ALBERTO MARTINS LEITE	Membro da Fetracon	DANS-3
HELBERT MENESES BATISTA BEZERRA	Membro da Fetracon	DANS-3
JOÃO LUIS DE MENESES BARROS	Membro da Fetracon	DANS-3

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário de Estado de Transparência e Controle

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 018, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Encargos Gerais do Estado / Encargos Administrativos, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.634 de 23.01.2015, na forma do quadro anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 24 DE ABRIL DE 2015.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PORTARIA Nº 018 DE 24 /04 /2015

UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO / ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR EM R\$ 1,00	
							Acréscimo	Decréscimo



60103.0412203472.537	Encargos com Locação de Imóveis							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.91.00	0	101	250.000	-
		F	2	3.3.90.00	0	101	-	250.000
TOTAL							250.000	250.000

PORTARIA Nº 019, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa do FES-Unidade Central, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.634 de 23.01.2015, na forma do quadro anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 27 DE ABRIL DE 2015.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA

Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

UNIDADE: FES – UNIDADE CENTRAL

PORTARIA Nº 019 DE 27 /04 /2015

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR EM R\$ 1,00	
							Acréscimo	Decréscimo
21901.1030105594.555	Implementação das Políticas de Atenção à Saúde do Homem e da Pessoa Idosa							
0001	No Estado do Maranhão	S	2	3.3.90.00	0	121	-	33.000
		S	2	3.3.90.00	5	121	33.000	-
TOTAL							33.000	33.000

PORTARIA Nº 020, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa do FES-Unidade Central, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.634 de 23.01.2015, na forma do quadro anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 28 DE ABRIL DE 2015.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA

Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento



ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
PORTARIA Nº 020 DE 28 /04 /2015

UNIDADE: FES – UNIDADE CENTRAL

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR EM R\$ 1,00	
							Acréscimo	Decréscimo
21901.1030205733.209	Modernização e Ampliação dos Serviços de Saúde - Viva Maranhão							
0001	No Estado do Maranhão	S	3	4.4.90.00	0	114	-	34.141.712
0085	No Município de Caxias	S	3	4.4.90.00	0	114	6.958.638	-
0090	No Município de Chapadinha	S	3	4.4.90.00	0	114	8.702.630	-
0096	No Município de Coroatá	S	3	4.4.90.00	0	114	2.305.209	-
0123	No Município de Imperatriz	S	3	4.4.90.00	0	114	10.512.165	-
0177	No Município de Pinheiro	S	3	4.4.90.00	0	114	3.185.635	-
0196	No Município de Santa Inês	S	3	4.4.90.00	0	114	745.010	-
0217	No Município de São José de Ribamar	S	3	4.4.90.00	0	114	1.632.425	-
0219	No Município de São Luís	S	3	4.4.90.00	0	114	100.000	-
TOTAL							34.141.712	34.141.712

PORTARIA Nº 021, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado da Infraestrutura, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.634 de 23.01.2015, na forma do quadro anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2015.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 021 DE 29 /04 /2015

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR EM R\$ 1,00	
							Acréscimo	Decréscimo
53101.1545101371.098	Construção e Melhoramento de Prédios Públicos							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	-	27.830
0219	No Município de São Luís	F	2	4.4.90.00	5	101	27.830	-



53101.1545101371.671	Implantação e Pavimentação de Vias Urbanas							
0001	No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	101	-	28.822
0154	No Município de Monção	F	3	4.4.90.00	5	101	19.659	-
0238	No Município de Trizidela do Vale	F	3	4.4.90.00	5	101	9.163	-
TOTAL							56.652	56.652

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 232/2015/GAB - SEDES, DE 05 DE MAIO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **STAEI CHAVES PEREIRA**, Gestor de Programa, Matrícula nº 2488468 e **FABRICIO CAVALCANTE VIEIRA**, Matrícula nº 2489664, para exercerem a função de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio nº 01/2015, Processo nº 27006/2015-SEDES, referente ao convênio com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, sendo o primeiro fiscal como titular e o segundo como suplente, devendo se manifestar acerca da realização dos serviços, conforme preconiza o art. 67, inciso I da Lei 8666/93, durante toda a sua vigência.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO/CONSUP Nº 001, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

O CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA - CONSUP, em reunião realizada no dia 26 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artº 2º e inciso XIV do artº 7º da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação do alojamento atrás do campo e dos 27 (vinte e sete) chalés do Centro Recreativo dos Servidores do Estado do MA, para hospedar os atletas/estudantes do interior do Estado, que participarão dos JEM'S 2015, no período de 01 a 21/08/2015, 08 a 30/09/2015 e 01 a 03/10/2015, mediante o pagamento de R\$ 150, 00 (cento e cinquenta reais) por chalé durante os dias solicitados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA, EM 22 DE ABRIL DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Presidente

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública Geral do Estado

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Suplente do Secretário-Chefe da Casa Civil

RODRIGO MAIA ROCHA
Procurador Geral do Estado

BENEDITO BATISTA
Representante do Servidor Público Inativo

MARIA DA GLÓRIA MAFRA

Representante do Ministério Público

IDEVÁLTER NUNES DA SILVA

Representante do Servidor Público Ativo

VERUSKA CAVALCANTE MARTINS

Suplente do Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

MAJOR QOPM JALDEMIR DE ANDRADE SANTOS

Suplente do Representante dos Militares

RESOLUÇÃO/CONSUP Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

O CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA - CONSUP, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artº 2º e inciso XIV do artº 7º da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar que os assuntos pertinentes as seguintes áreas: Hospital do Servidor - HSLZ; Terreno que fora doado ao IPEN no município de Fortaleza dos Nogueiras e a Proposta de Representação no CONSUP de um representante dos Sindicatos: SINDSEMP, SINDJUS e SIMPROESEMMA, sejam representados respectivamente pelos seguintes relatores: **MARIA DA GLÓRIA MAFRA**, **BENEDITO BATISTA** e **IDEVÁLTER NUNES DA SILVA**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA, EM 22 DE ABRIL DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Presidente

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública Geral do Estado

MACELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Suplente do Secretário-Chefe da Casa Civil

RODRIGO MAIA ROCHA
Procurador Geral do Estado

BENEDITO BATISTA
Representante do Servidor Público Inativo

MARIA DA GLÓRIA MAFRA
Representante do Ministério Público

IDEVÁLTER NUNES DA SILVA
Representante do Servidor Público Ativo



VERUSKA CAVALCANTE MARTINS
Suplente do Secretário Adjunto de Segurança
dos Servidores Públicos Estaduais

MAJOR QOPM JALDEMIR DE ANDRADE SANTOS
Suplente do Representante dos Militares

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 015/2015

IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA

PROCESSO: 0037678/2015
REQUERENTE: JAIRO REIS VIEIRA
CPF/CNPJ: 614.746.223-72
CERTIDÃO Nº: 830628/15
AAV-TIPCA/TAXI: 13331.720011/2015-02
CART. NAC. DE HABILITAÇÃO : 04455365896
CARTEIRA SINDICAL Nº: 04
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO Nº136 BAIRRO MADRE ROSA
MUNICÍPIO : BACABAL - MA

O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM BACABAL, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo convênio ICMS 38/01.

DECLARA

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de taxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A CONCESSIONÁRIA VENDEDORA fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

BACABAL, 06 DE MARÇO DE 2015.

MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA
Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 016/2015

IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA

PROCESSO: 0041569/2015
REQUERENTE: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA FILHO
CPF/CNPJ: 753.936.543-91
CERTIDÃO Nº: 832455/15
AAV-TIPCA/TAXI: 13331.720001/2015-69
CART. NAC. DE HABILITAÇÃO : 02768456638
CARTEIRA SINDICAL Nº: 35
ENDEREÇO: RUA POVOADO ALDEIA II S/N
MUNICÍPIO : BOM LUGAR - MA

O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM BACABAL, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo convênio ICMS 38/01.

DECLARA

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de taxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A CONCESSIONÁRIA VENDEDORA fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

BACABAL, 11 DE MARÇO DE 2015.

RAIMUNDA DO NASCIMENTO LOPES
Resp p/Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 017/2015

IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA

PROCESSO: 0045460/2015
REQUERENTE: VAIQUE MACHADO SANTOS
CPF/CNPJ: 045.068.573-05
CERTIDÃO Nº: 834590/15
AAV-TIPCA/TAXI: 13331.720016/2015-27
CART. NAC. DE HABILITAÇÃO : 05290550558
CARTEIRA SINDICAL Nº: 007
ENDEREÇO: POVOADO SALGADINHO
MUNICÍPIO: BOM LUGAR - MA

O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM BACABAL, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo convênio ICMS 38/01.

DECLARA

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de taxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A CONCESSIONÁRIA VENDEDORA fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

BACABAL, 17 DE MARÇO DE 2015.

MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA
Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.



ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 018/2015

IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA

PROCESSO: 0068579/2015
REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
CPF/CNPJ: 731.055.383-72
CERTIDÃO Nº: 847145/15
AAV-TIPCA/TAXI: 10320.720756/2015-02
CART. NAC. DE HABILITAÇÃO : 02566703744
CARTEIRA SINDICAL Nº: 02
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO S/N, BAIRRO SANTA LUZIA
MUNICÍPIO : ALTO ALEGRE-MA

O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM BACABAL, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo convênio ICMS 38/01.

DECLARA

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de táxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A CONCESSIONÁRIA VENDEDORA fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

BACABAL, 22 DE ABRIL DE 2015.

MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA

Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 019/2015

IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA

PROCESSO: 0069458/2015
REQUERENTE: JOSEVALDO PEREIRA DE MORAIS
CPF/CNPJ: 844.759.003-87
CERTIDÃO Nº: 848001/15
AAV-TIPCA/TAXI: 10320.720426/2015-17
CART. NAC. DE HABILITAÇÃO : 02863167605
CARTEIRA SINDICAL Nº: 03
ENDEREÇO: RUA VARZEA FORMOSA Nº 45 PARQUE MANOEL LACERDA
MUNICÍPIO : BACABAL-MA

O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM BACABAL, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo convênio ICMS 38/01.

DECLARA

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de táxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A CONCESSIONÁRIA VENDEDORA fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

BACABAL, 23 DE ABRIL DE 2015.

MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA

Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 020/2015

IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA

PROCESSO: 0071845/2015
REQUERENTE: FRANCISCO JEFERSON DA CRUZ SILVA
CPF/CNPJ: 015.610.663-76
CERTIDÃO Nº: 849253/15
AAV-TIPCA/TAXI: 13331.720017/2015-71
CART. NAC. DE HABILITAÇÃO : 04262798098
CARTEIRA SINDICAL Nº: 108
ENDEREÇO: RUA AMARAL PEIXOTO Nº118 CENTRO
MUNICÍPIO : VITORINO FREIRE-MA

O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM BACABAL, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo convênio ICMS 38/01.

DECLARA

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de táxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A CONCESSIONÁRIA VENDEDORA fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

BACABAL, 27 DE ABRIL DE 2015.

MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA

Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão
INMEQ-MA****PORTARIA N° 50/2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a motivação exposta pela Presidente da Comissão de Sindicância, através do memorando n° 12/2015- INMEQ/MA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos procedimentos disciplinares instituídos pela Portaria n° 33/2015, relativo ao processo administrativo n° 16375/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ-MA, EM São Luís /MA, 11 DE MAIO DE 2015.

GERALDO CUNHA CARVALHO JÚNIOR

Presidente do INMEQ - MA

PORTARIA N° 51/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a motivação exposta pela Presidente da Comissão de Sindicância, através do memorando n° 13/2015 - INMEQ/MA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos procedimentos disciplinares instituídos pela Portaria n° 36/2015, relativo ao processo administrativo n° 141949/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ-MA, EM São Luís /MA, 11 DE MAIO DE 2015.

GERALDO CUNHA CARVALHO JÚNIOR

Presidente do INMEQ - MA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**PORTARIA N° 080, DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAGRIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as atividades da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAGRIMA e do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial - FEDAGRO, referentes à movimentação dos recursos, junto ao Banco do Brasil, sejam executadas, em conjunto, por pelo menos dois ordenadores de despesas abaixo identificados:

ORDENADORES	CARGO	CPF	MATRÍCULA
Márcio José Honaiser	Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	278.487.793-00	2462596
José Edjahilson Bezerra de Souza	Secretário Adjunto da Agricultura e Pecuária	413.881.603-82	2476513
Elitânia Mendes Pereira	Gestora de Atividades meio	451.876.303-34	2489128
Mirelle Santos Silva	Chefe de Gabinete	967.275.433-72	2476562

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas designados nesta Portaria terão as seguintes competências:

I - Solicitar a abertura de contas de depósito em nome da Secretaria;
II - Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;

III - Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;

IV - Efetuar resgates/aplicações financeiras;

V - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta e para os sistemas do Banco do Brasil.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 016, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2015.

MÁRCIO JOSÉ HONAISSER

Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

PORTARIA N° 088, DE 05 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO MARTINS DA SILVA**, Engenheiro Agrônomo, lotado na Supervisão de Administração e Recursos Humanos SARH /SAGRIMA, CPF 160549204-30, matrícula 916460, para gerir o Projeto Salangô II, localizado no município de São Mateus - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, SÃO LUÍS (MA), 05 DE MAIO DE 2015.

MÁRCIO JOSÉ HONAISSER

Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária



PORTARIA Nº 089, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor IOLANDA BEZERRA SILVA, Auxiliar de Serviço, CPF 406.840.323-68, MATRÍCULA Nº 2482131, para gerir o **Contrato Nº 46/2014**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, cujo objeto é a Prestação de serviços e venda de produtos de ECT, que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão ao(s) Anexo(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Nº 031, de 09 de Março de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, SÃO LUÍS (MA), 06 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura e Pecuária

PORTARIA Nº 090, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras ANA NISIA CUTRIM FERREIRA LIMA, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, CPF 616.661.493-49, MATRÍCULA Nº 2476497 e a IZABEL CAROLINE GOMES DE ALMEIDA, Assessor Sênior, CPF 009.864.763-66, MATRÍCULA 2482156 para fiscalizar o contrato da Imprensa Nacional conforme Nota de Empenho nº 30/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAGRIMA e a Empresa contratada denominada PR/CC/IMPrensa Nacional CNPJ: 04.196.645/0001-00, tem por objeto Publicação no Diário Oficial da União.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Nº 77, de 27 de abril de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, SÃO LUÍS (MA), 06 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura e Pecuária

PORTARIA Nº 091, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor PATRÍCIA ARRUDA DE OLIVEIRA COSTA, Supervisora de Administração e Recursos Humanos, CPF

617.248.153-34, MATRÍCULA Nº 2491298, para fiscalizar o **Contrato Nº 02/2015**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAGRIMA e a Empresa contratada denominada ALKA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, tem por objeto a contratação em caráter emergencial, de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, conforme as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência e da Proposta da Contratada.

Art. 2º - A presente Portaria retroagirá seus efeitos a 09 de abril de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, SÃO LUÍS (MA), 06 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 173/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as atividades abaixo relacionadas, referentes à movimentação dos recursos da Agencia Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural, junto ao Banco do Brasil, serão executados, em conjunto, por pelo menos dois dos ordenadores abaixo identificados.

COMPETÊNCIAS:

- Solicitar a abertura de contas de depósito em nome da AGERP/MA;
- Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar, e desbloquear senhas de conta e para os sistemas do Banco do Brasil;
- Autorizar pagamentos através de Ordem Bancária;
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP.

NOME	CPF	CARGO
FORTUNATO MACEDO FILHO	131.329.971-53	Presidente
PEDRO PASCOAL DE SOUSA FILHO	796.986.201-25	Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural
FERNANDA DE AGUIAR CAVALCANTE	003.459.721-20	Chefe de Gabinete
CARLOS ANTÔNIO SOUSA	044.954.463-04	Supervisor Administrativo Financeiro
CRISTIANA MUNIZ CUNHA	799.585.913-91	Coordenadora Administrativa Financeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO
Presidente da AGERP - MA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 12, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nos artigos 46, 47 e 48, I a IV da Portaria nº 805/2008 - GDG, de 26/06/08.

RESOLVE:

1 - RECREDECENCIAR o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUCTORES PONTUAL LTDA - ME (AUTO ESCOLA PONTUAL) - matriz, CNPJ nº 07.062.566/0001-97, sediado à Rua 24, Unidade 203, nº 4, Cidade Operária, município de São Luís/MA, na categoria "AB" (Cursos Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular), sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, nos termos do processo nº 198198/14-DETRAN/MA, de 17/10/2014, 214135/14-DETRAN/MA, de 7/11/14 e 237576/14 - DETRAN-MA, de 12/12/14.

2 - Diretor Geral e Diretor de Ensino, respectivamente:

WASHINGTON LUÍS FONSECA RAMOS, CPF nº 064.307.243-87, categoria "E";

FRANCISCO NETO DE ALMEIDA GARCIA, CPF nº 760.320.193-49, categoria "AD".

3 - Instrutores de Trânsito:

AGNALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 807.770.663-00, categoria "AD";

ANTONIO ESCORCIO DA SILVA FILHO, CPF nº 757.129.973-04, categoria "AD";

ANTONIO MARCOS SOUSA LEÃO, CPF nº 024.215.473-50, categoria "AD";

CLEDSON SOARES CHAGAS, CPF nº 618.656.563-72, categoria "D";

LEONARDO VIANA DINIZ, CPF nº 330.784.083-53, categoria "AD";

LUCIANO SOARES RAMOS, CPF nº 481.582.323-53, categoria "AD";

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DO NASCIMENTO, CPF nº 335.453.243-20, categoria "AD";

PAULO HENRIQUE SOARES RIBEIRO, CPF nº 471.109.703-10, categoria "B";

RAIMUNDO NONATO MENDES LIMA, CPF nº 242.364.033-15, categoria "D";

RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 021.448.603-60, categoria "AB";

RUBEM AZEVEDO TRINDADE, CPF nº 242.331.373-04, categoria "AB".

4 - Sócios:

AGNALDO FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF nº 807.770.663-00;

PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO SILVA - CPF nº 021.829.453-00.

5 - Veículos:

AUTOMÓVEL/GM/CELTA 4P LIFE - placa **NNC-2399** - ano/modelo 2010/2010 - cor verde;

AUTOMÓVEL/CHEVROLET/CELTA 1.0L LS - placa **NXK-2124** - ano/modelo 2011/2012 - cor preta;

AUTOMÓVEL/CHEVROLET/CELTA 1.0L LT - placa **NXK-5489** - ano/modelo 2011/2012 - cor preta;

AUTOMÓVEL/CHEVROLET/CELTA 1.0L LT - placa **NXK-2526** - ano/modelo 2011/2012 - cor vermelha;

AUTOMÓVEL/GM/CELTA 4P LIFE - placa **NNC-4230** - ano/modelo 2010/2010 - cor vermelha;

AUTOMÓVEL/GM/CELTA 4P LIFE - placa **NHK-4994** - ano/modelo 2008/2008 - cor preta;

MOTOCICLETA/HONDA/CG 150 FAN ESI - placa **OJG-8832** - ano/modelo 2013/2013 - cor vermelha;

MOTOCICLETA/HONDA CG 125 FAN ES - placa **NWW-0790** - ano/modelo 2011/2011 - cor vermelha.

6 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos **63, 64 e 65**, daquele Diploma Legal.

7 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 7 DE JANEIRO DE 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES

Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 13, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nos artigos 46, 47 e 48, I a IV, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/08.

RESOLVE:

1 - RECREDECENCIAR o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUCTORES SANTANA LTDA - ME, CNPJ nº 11.093.363/0001-35, sediado à Avenida Acre, nº 5, Quadra "XI, Loja 01, Planalto Turu - II, Chácara Brasil, bairro Olho D'Água, município de São Luís/MA, na categoria "AB" (Cursos Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular), sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de 9 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, nos termos do processo nº 198411/14-DETRAN/MA, de 17/10/2014.

2 - Diretor Geral e Diretor de Ensino, respectivamente:

MIÉRCIO JOUBERT SERRÃO SILVA, CPF nº **406.783.693-72**, categoria "B";

JORGE LUIS PINHEIRO ASSUNÇÃO, CPF nº **431.792.743-87**, categoria "AD".

3 - Instrutores de Trânsito:

ADRIANO MEDEIROS DE SOUSA, CPF nº 967.880.113-20, categoria "AD";

DIULYANE DE FÁTIMA FERREIRA, CPF nº 985.006.943-00, categoria "AE";

EDJAN NUNES AMORIM, CPF nº 016.198.313-84, categoria "AB";

HERYELGTON DINIZ CARVALHO, CPF nº 641.450.853-53, categoria "D";

MIÉRCIO JOUBERT SERRÃO SILVA, CPF nº 406.783.693-72, categoria "B";

JORGE LUIS PINHEIRO ASSUNÇÃO, CPF n. 431.792.743-87, categoria "AD";

JOSE LEONARDO OLIVEIRA, CPF nº. 017.307.723-40, categoria "AB";



JOSÉ RIBEIRO DE ARAUJO FILHO, CPF nº. 094.504.593-04, categoria "D";
MARDONE LOPES CANTANHEDE, CPF nº. 020.259.643-58, categoria "AD".

4 - Sócios:

DYULIANE DE FÁTIMA FERREIRA, CPF nº 985.006.943-00 - Sócia;
CARLOS CÉSAR ARAÚJO SILVA, CPF nº 225.742.043-87 - Sócia;
MÁRCIA REGINA SERRÃO SILVA - CPF nº 281.655.193-87 - Empregada.

5 - Veículos:

AUTOMÓVEL/FIAT/UNO WAY 1.0 - placa **NXO-4999** - ano/modelo 2012/2012 - cor prata;
AUTOMÓVEL/CHEVROLET/CELTA 1.0L LT - placa **OIY-3365** - ano/modelo 2012/2013 - cor preta;
AUTOMÓVEL/CHEVROLET/CELTA1 1.0L LT - placa **OJK-3894** - ano/modelo 2013/2014 - cor prata;
AUTOMÓVEL/CHEVROLET/CELTA1 1.0L LT - placa **OJK-4858** - ano/modelo 2013/2014 - cor prata;
MOTOCICLETA/HONDA/CG 125 FAN ES - placa **OJF-7585** - ano/modelo 2013/2013 - cor preta;
MOTOCICLETA/HONDA/CG 150 FAN ESI - placa **OIX-2714** - ano/modelo 2012/2013 - cor vermelha.

6 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 63, 64 e 65 daquele Diploma Legal.

7 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 9 DE JANEIRO DE 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 14, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos artigos 46, 47 e 48, I a V, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/08.

RESOLVE:

1 - **RECRENCIAR A EMPRESA PINHEIRO & LISBOA LTDA - ME (AUTO ESCOLA LISBOA) - filial**, CNPJ nº. 07.656.470/0002-38, sediada à Travessa Militão Silva, nº. 2222 - Centro, município de Rosário/MA, na categoria "AB" (Cursos Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular), sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **7 de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, nos termos do Processo nº 198293/14 - DETRAN/MA, de 17/10/2014.

2 - Diretor Geral e Diretor de Ensino, respectivamente:

SILVIO FERNANDO LINDOSO VIANA, CPF nº. 238.303.363-49, categoria "AD";
NILSOALDO CASTRO SILVA, CPF nº. 207.703.593-53, categoria "D".

3 - Instrutores de Trânsito:

EDSON LISBOA PINHEIRO, CPF nº **993.136.503-04**, categoria "AD";

EDGLEIDSON RABELO DA COSTA, CPF nº 026.904.933-90, categoria "AD";
EDVAN SOUSA SANTOS, CPF nº. 823.037.112-15, categoria "AD";
ELIANE LINDOSO LISBOA, CPF nº. 332.709.103-04, categoria "B";
NILSOALDO CASTRO SILVA, CPF nº 207.703.593-53, categoria "D";
RAIMUNDO NONATO CAIRES FRANÇA, CPF nº 926.492.203-25, categoria "AD";
SILVIO FERNANDO LINDOSO VIANA, CPF nº. 238.303.363-49, categoria "AD";
VLADIMIR LINDOSO VIEIRA, CPF nº 993.077.153-00, categoria "AD".

4 - Sócios e Empregada:

EDSON LISBOA PINHEIRO - CPF nº 993.136.503-04 - Sócio;
ELIANE LINDOSO LISBOA - CPF nº 332.709.103-04 - Sócia;
NADYA CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 602.767.133-54 - Empregada.

5 - Veículos:

AUTOMÓVEL/CHEVROLET/CELTA 1.0LT - placa **OJG-1897** - ano/modelo 2013/2013 - cor prata;
AUTOMÓVEL/VW/GOL 1.0 GIV - placa **NXB-8241** - ano/modelo 2011/2012 - cor vermelha;
MOTOCICLETA/HONDA/CG 125 FAN ES - placa **NNB-4847** - ano/modelo 2010/2010 - cor preta;
MOTOCICLETA/HONDA/CG 150 TITAN ESD - placa **NXE-3123** - ano/modelo 2011/2011 - cor preta;
ÔNIBUS/MARCOPOLO/VOLARE W8 MO - placa **NHI-2673** - ano/modelo 2007/2008 - cor prata.

6 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 63, 64 e 65, daquele Diploma Legal.

7 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 7 DE JANEIRO DE 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 18, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nos artigos 46, 47 e 48, I a V, da Portaria nº 805/06 - GDG, de 26/06/08.

RESOLVE:

1 - **RECRENCIAR A EMPRESA COSTA & SIPAUBA LTDA - ME (CFC DECISÃO)**, CNPJ nº. 09.092.541/0001-61, sediada à Rua Ceará, nº 143, Centro, município de Imperatriz/MA, na categoria "AB" (Cursos Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular), sendo o atendimento exclusivo na 1ª CIRETRAN, no período de **12 de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, nos termos do Processo nº 214317/14 - DETRAN/MA, de 7/11/2014.

2 - Diretor Geral e Diretor de Ensino, respectivamente:

WILLIAN MASSOLI BRAGA, CPF nº 774.192.193-20, categoria "AD".

ALEX SIPAUBA COSTA, CPF nº 014.444.143-80, categoria "AD".

3 - Instrutores de Trânsito:

ALEX SIPAUBA COSTA, CPF nº 014.444.143-80, categoria "AD";
CARLOS EDUARDO DA CRUZ SOUSA, CPF nº

005.146.033-56, categoria "AD";

ELIANE SIPAUBA COSTA MASSOLI, CPF nº 424.660.163-20, categoria "AD";

ENO DO VALE, CPF nº 617.364.223-91, categoria "AD";

FILLYPE SIPAUBA COSTA, CPF nº 025.286.023-32, categoria "AD";

LUCIÂN SIPAUBA COSTA, CPF nº 022.442.123-94, categoria "AD";

MARIA VILANI DA SILVA, CPF nº 817.305.603-00, categoria "AD";

NILSON RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 737.414.933-68, categoria "AD";

RAQUEL SANDRA SOUSA SILVA, CPF nº 402.139.003-00, categoria "AB";

WANDERSON DA SILVA AZEVEDO, CPF nº 030.515.573-31, categoria "AD";

WILLIAN MASSOLI BRAGA, CPF nº 774.192.193-20, categoria "AD".

4 - Sócios e Empregada:

ALEX SIPAUBA COSTA - CPF nº 014.444.143-80 - Sócio;
ELIANE SIPAUBA COSTA MASSOLI - CPF nº 424.660.163-20 - Sócia;

FILLYPE SIPAUBA COSTA - CPF nº 025.286.023-32 - Sócio;

LUCIÂN SIPAUBA COSTA - CPF nº 022.442.123-94 - Sócio;

KEILA CRISTINA ALMEIDA LOPES - CPF nº 059.338.863 - 19 - Empregada.

5 - Veículos:

AUTOMÓVEL/GM/CELTA 2P LIFE - placa NMU-1462 - ano/modelo 2009/2010 - cor preta;

AUTOMÓVEL/FORD/KA FLEX - placa NNA-7341 - ano/modelo 2010/2010 - cor preta;

AUTOMÓVEL/FIAT/PALIO FIRE ECONOMY - placa NNB-4308 - ano/modelo 2010/2010 - cor prata;

AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX - placa NHO-1690 - ano/modelo 2008/2008 - cor verde;

AUTOMÓVEL/VW/UP TAKE MA - placa OXV-2401 - ano/modelo 2014/2015 - cor vermelha;

MOTOCICLETA/YAMAHA/FACTOR YBR 125 ED - placa NXK-8389 - ano/modelo 2011/2011 - cor preta;

MOTOCICLETA/YAMAHA/FACTOR YBR 125 ED - placa OIZ-8372 - ano/modelo 2012/2012 - cor preta;

MOTOCICLETA/YAMAHA/FACTOR YBR125 ED - placa NXF-4853 - ano/modelo 2011/2011 - cor roxa;

MOTOCICLETA/YAMAHA/YBR125 FACTOR ED - placa OXQ3083 - ano/modelo 2014/2014 - cor preta;

6 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 63, 64 e 65, daquele Diploma Legal.

7 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÃO LUÍS/MA, 12 DE JANEIRO DE 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 19, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nos artigos 46, 47 e 48, I a V, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/08.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR O CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PADRÃO LTDA (filial), CNPJ nº. 01.908.226/0004-09, sediado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº. 263, bairro Cohab Anil I, município de São Luís/MA, na categoria "AB" (Cursos Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular), sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de 9 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, nos termos do Processo nº 198540/14 - DETRAN/MA, de 17/10/2014.

2 - Diretor Geral e Diretor de Ensino, respectivamente:

VASNI JAQUES OLIVEIRA - CPF nº. 205.525.723-49, categoria "AE";

VASNI JAQUES OLIVEIRA FILHO - CPF 759.060.823-87, categoria "AD".

3 - Instrutores de Trânsito:

ANTONIO LUIS CANDEIRA FILHO, CPF nº 662.084.673-49, categoria "D";

EVANDRO JORGE FERREIRA MARQUES, CPF nº. 727.162.823-15, categoria "AE";

FERNANDA TEIXEIRA SOUSA OLIVEIRA, CPF nº 961.009.823-15, categoria "B";

JACKSON DA PONTE OLIVEIRA, CPF nº 963.416.883-34, categoria "AB";

RINALDO ABREU DUARTE, CPF nº 562.528.543-87, categoria "AE";

SHYRLENE DE SOUZA MARTINS, CPF nº 646.155.613-34, categoria "B";

VASNI JAQUES OLIVEIRA, CPF nº. 205.525.723-49, categoria "AE";

WASNYLDA DA PONTE OLIVEIRA, CPF nº. 759.065.383-72, categoria "B".

4 - Sócios e Empregadas:

VASNI JAQUES OLIVEIRA - CPF nº. 205.525.723-49 - Sócio;
VASNI JAQUES OLIVEIRA FILHO - CPF 759.060.823-87 - Sócio;

FERNANDA TEIXEIRA SOUSA OLIVEIRA - CPF nº 961.009.823-15 - Empregada;

JACKSON DA PONTE OLIVEIRA - CPF nº 963.416.883-34 - Empregado;

NÁDYA PRICILA MENDES LIMA - CPF nº 043.277.073-92 - Empregada;

WASNYLDA DA PONTE OLIVEIRA - CPF nº 759.065.383-72 - Empregada.

5 - Veículos:

AUTOMÓVEL/CHEVROLET/CELTA 1.0L LT - placa OIU-1939 - ano/modelo 2012/2013 - cor vermelha;

AUTOMÓVEL/VW/GOL 1.0 - placa NHC-3526 - ano/modelo 2007/2007 - cor branca;

MOTOCICLETA/YAMAHA/FACTOR YBR 125K - placa OXY-4099 - ano/modelo 2014/2015 - cor preta;

MOTOCICLETA/HONDA/CG 125 KS - placa OJI-4528 - ano/modelo 2013/2013 - cor preta.

6 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 63, 64 e 65, daquele Diploma Legal.



7 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 9 DE JANEIRO DE 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 19-A, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nos artigos 46, 47 e 48, I a V, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/08.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR A EMPRESA PINHEIRO & LISBOA LTDA - ME (AUTO ESCOLA LISBOA) - matriz, CNPJ nº. 07.656.470/0001-57, sediada à Rua São Domingos, nº. 28, Barreto, município de São Luís/MA, na categoria "AB" (Cursos Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular), sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **9 de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, nos termos do Processo nº 195188/14 - DETRAN/MA, de 14/10/2014.

2 - Diretora Geral e Diretor de Ensino, respectivamente:

DANIELLE PACHECO SILVA ROCHA, CPF nº. **821.699.183-53**, categoria "B";
WILSON BRITO SANTOS, CPF nº. **269.230.763-15**, categoria "B".

3 - Instrutores de Trânsito:

EDSON PINHEIRO, CPF nº. **257.402.023-53**, categoria "AD";
EMERSON LISBOA DA SILVA, CPF nº. **018.582.513-38**, categoria "AD";
JORGE HENRIQUE ROCHA MELO, CPF nº **235.238.753-15**, categoria "AC";
SUSY SOUSA DA SILVA, CPF nº **223.238.848-40**, categoria "AD";
VALDEYR SÁ SOARES, CPF nº **488.197.513-72**, categoria "AB";
WILSON BRITO SANTOS, CPF nº. **269.230.763-15**, categoria "B"

4 - Sócios e Empregados:

EDSON PINHEIRO - CPF nº. **257.402.023-53** - Sócio;
ELIANE LINDOSO LISBOA - CPF nº. **332.709.103-04** - Sócia;
ELIANE OLIVEIRA SOUSA - CPF nº **827.678.663-49** - Empregada;
ISIS PALOMA CONCEIÇÃO DA SILVA - CPF nº **034.860.033-05** - Empregada;
MARIA DA PURIFICAÇÃO RODRIGUES VERAS - CPF nº **270.593.913-04** - Empregada.

5 - Veículos:

AUTOMÓVEL/VW/GOL 1.0 GIV - placa **NHS-9474** - ano/modelo 2008/2009 - cor prata;
AUTOMÓVEL/CHEVROLET/CELTA 1.0L LT - placa **NXJ-0662** - ano/modelo 2011/2012 - cor vermelha;
MOTOCICLETA/HONDA/CG/125 FAN KS - placa **OJN-0670** - ano/modelo 2013/2014 - cor amarela;
MOTOCICLETA/DAFRA/NEXT 250 - placa **OIY-2612** - ano/modelo 2012/2013 - cor preta.
MOTOCICLETA/HONDA/CG 125 FAN ES - placa **NXJ-6664** - ano/modelo 2011/2012 - cor vermelha;

6 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 63, 64 e 65, daquele Diploma Legal.

7 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 9 DE JANEIRO DE 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 20, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no artigo 87, incisos de I a IV, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR A CLÍNICA CEPIM - CENTRO DE EXAMES PSICOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA - ME (matriz), CNPJ nº 08.448.231/0001-74, sediada na Rua Luís Gonzaga, nº 58, bairro Ponta Santana, município de **Pinheiro/MA**, para prestar exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, para atuar exclusivamente na 8ª Circunscrição Regional de Trânsito de **Pinheiro/MA**, no período de **9 de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 206182/14 - DETRAN/MA, de 29/10/2014.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicos Peritos Examinadores:

JULIO ANGEL LEDESMA AVENDANO - CRM/MA nº **3827** - CPF nº 669.530.493-91;
VÂNIA MARIA DA NÓBREGA DOS SANTOS - CRM/MA nº **1426** - CPF nº 352.154.963-15.

Psicólogos Peritos Examinadores:

ALINA MARIA DE CARVALHO NEIVA - CRP/MA nº **11/2758** - CPF nº 854.182.693-72;
DOUGLAS BRANDÃO FRANÇA - CRP/MA nº 11/6320 - CPF nº 289.080.313-91.

Sócias:

ALINA MARIA DE CARVALHO NEIVA - CPF nº **854.182.693-72**;
BIANCA CRISTINA FERREIRA E COSTA - CPF nº **642.533.843-15**.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97, daquele diploma legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 9 DE JANEIRO DE 2015

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral - DETRAN/MA



PORTARIA Nº 40, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no artigo 87, incisos I a IV, da Portaria nº 805/08 - DETRAN/MA, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECREDECENCIAR A CLÍNICA MEDITRAN - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRÁFEGO - ME, CNPJ nº 12.353.273/0001-07, sediada à Rua Naiza Sousa, nº 146, Centro, município de Pinheiro/MA, para prestar exames de aptidão física e mental, e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na 8ª Circunscrição Regional de Trânsito de **Pinheiro/MA**, no período de **12 de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 212326/14-DETRAN/MA, de 05/11/2014.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicos Peritos Examinadores:

RITA DE CÁSSIA COSTA CAMARÃO - CRM/MA nº 1967
- CPF nº 598.681.807-59;
LOUIS PHILIP MOSES CAMARÃO - CRM/MA nº 1422
- CPF nº 064.867.543-20.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

ROSSANA DE SOUSA QUEIROZ - CRP/MA nº 11/1766
- CPF nº 954.210.924-53;
GABRIELLA DUARTE DOVERA - CRP/MA nº 11/01776
- CPF nº 515.476.193-68.

Sócios:

LOUIS PHILIP MOSES CAMARÃO - CPF nº 064.867.543-20;
RITA DE CÁSSIA COSTA CAMARÃO - CPF nº 598.681.807-59.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97 daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 12 DE JANEIRO DE 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 43, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nos artigos 44 § 1º e 2º, e 45 § 1º, 2º e 3º, da Portaria nº 805/08 - DETRAN/MA, de 26/06/08.

RESOLVE:

1 - AUTORIZAR o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS RENOVAÇÃO LTDA - ME (CFC RENOVAÇÃO), CNPJ nº 18.212.303/0001-33, sediado em **Imperatriz/MA**, visando à realização de aulas práticas de direção veicular à candidata **ANTÔNIA CARVALHO DOS SANTOS**, CPF nº 625.538.873-53, portadora de necessidades especiais, conforme consta no Laudo nº 255/2014-SSD, expedido pela Junta Médica do DETRAN/MA, nos termos do Processo nº 216294/14 - DETRAN/MA.

INSTRUTOR:

FRANCISVALDO ALVES DE LIMA GOMES, CPF nº 798.122.523-04, categoria "AB".

VEÍCULO:

Placa: **OJI-7864/MA**
Descrição: MOTONETA/HONDA/C100 BIZ ES
Ano/Modelo: 2013/2013
Cor: preta

Controle / LADV nº 00071400081967902 - válida até **8/2/2015**.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 19 DE JANEIRO DE 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 44, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nos artigos 46, 47 e 48, I a V, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/08.

RESOLVE:

1 - RECREDECENCIAR A EMPRESA SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ nº 73.471.963/0010-38, sediada à Av. João Pessoa, nº 242, Jordoá, município de São Luís/MA, na categoria "A" (Curso Teórico-Técnico), sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **14 de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, nos termos dos Processos nºs 241285/14 - DETRAN/MA, de 18/12/14 e 1841/15/15 - DETRAN/MA, de 7/1/15.

2 - Diretor Geral e Diretor de Ensino:

EMÍLIO FERNANDO PONTES ALVES, CPF nº 428.295.003-00, categoria "E";
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO OLIVEIRA, CPF nº 964.260.393-49, categoria "AD".

3 - Instrutores de Trânsito:

ADECILD FERREIRA DA SILVA, CPF nº 344.485.433-15, categoria "AD";
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO OLIVEIRA, CPF nº 964.260.393-49, categoria "AD";
EDSON LOPES CLEMENTINO, CPF nº 344.613.023-34, categoria "AD";
GLENDA TEIXEIRA SOUSA, CPF nº 954.358.163-00, categoria "AD";
HÉLIO FERREIRA GOUVEIA, CPF nº 838.630.603-34, categoria "D";
HYGSON PAIVA SOUZA DE ALMEIDA, CPF nº 785.609.423-00, categoria "E";
ISABELA FERNANDA FURTADO MOREIRA LIMA, CPF nº 826.197.433-20, categoria "AE";
VALDENILTO LOPES CAVALCANTE, CPF nº 759.751.143-49, categoria "AD".

4 - Empregados:

CARLOS AUGUSTO NERY DO NSCIMENTO CPF nº 332.135.003-30;
EMÍLIO FERNANDO PONTES ALVES, CPF nº 428.295.003-00;
ROSEANNE NINA DE ARAÚJO COSTA - CPF nº 250.430.053-00.

5 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 63, 64 e 65, daquele Diploma Legal.

6 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÃO LUÍS/MA, 14 DE JANEIRO DE 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 44-A, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nos artigos 41 e 42 § 1º, 2º e 3º, da Portaria nº 805/08 - DETRAN/MA, de 26/06/08.

RESOLVE:

1 - **ALTERAR** o item 5 da portaria nº 1505/14-GDG, de 27/11/2014, que autoriza e registra o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS RENOVAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº. 18.212.303/0001-33, sediado em **Imperatriz/MA**, visando credenciar o veículo, que será utilizado durante a realização de aulas práticas de direção veicular, tendo em vista o que consta no Processo nº 229174/14 - DETRAN/MA, de 28/11/14.

Placa : **NMQ9216 -MA**
Descrição: AUTOMÓVEL/GM/CELTA 4P SPIRIT
Modelo: 2009/2010
Cor: AZUL

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÃO LUÍS/MA, 19 DE JANEIRO DE 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral - DETRAN/MA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 04/2015

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 04/2015, que trata do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Segurança Penitenciária com formação de cadastro reserva, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão, município de Itapecuru e Chapadinha/MA.

RESOLVE:

1 - Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados e aprovados. A lista estará disponível no site da SEJAP, no endereço eletrônico: www.sejap.ma.gov.br a partir do dia 13.05.2015.

2 - A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a necessidade da Unidade Prisional.

São Luís - MA, 13 de maio de 2015

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Diário Oficial

- Posto avançado do Diário Oficial em Imperatriz.

Rua Godofredo Viana,
nº 757 - Centro
Viva Cidadão

**CASA CIVIL**

Unidade de Gestão do Diário Oficial
Site: www.diariooficial.ma.gov.br
E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br
Rua da Paz, 203 - Centro - Fone: 3222-5624
CEP.: 65.020-450 – São Luís - Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624

CEP.: 65.020-450 – São Luís - Maranhão

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES		ASSINATURA SEMESTRAL	
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)		No balcão	R\$ 75,00
Terceiros	R\$ 7,00	Via Postal	R\$ 100,00
Executivo	R\$ 7,00	Exemplar do dia.....	R\$ 0,80
Judiciário	R\$ 7,00	Após 30 dias de circ.	R\$ 1,20
		Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

1 – As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 – Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.